

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 047/2025
EDITAL 085.2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B PARA O SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, AMBULÂNCIA TIPO A, E AMBULÂNCIA TIPO A COM ACESSIBILIDADE PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, E VEÍCULO DO TIPO CARROCINHA PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER À REDE SUS CONTAGEM/MG.

Início do acolhimento das propostas: 10/10/2025 às 15h30min

Fim do acolhimento das propostas: 24/10/2025 às 09h15min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 24/10/2025 às 09h16min

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 408798

PREGÃO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO; COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E

EQUIPARADAS; E EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Setor Solicitante	Diretoria de Saúde Bucal/Superintendência de Redes de Atenção à Saúde
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço Por Item
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, bairro Cidade Industrial. Contagem - MG - CEP 32.210-110.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Conforme o item “4” deste edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 3.148.840,80
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$0,01

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura, no dia **24/10/2025, às 09h16min**, do **Processo Licitatório número 162/2025** – na modalidade **Pregão Eletrônico número 047/2025**, do tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 973/2023 e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Sra. Fabiana Cristina Ferreira da Silva, matrícula nº 182064 denominado Pregoeiro(a) designado pela Portaria SMS número 499, de 07/03/2024 e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria SMS número 497, de 07/03/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 1.3.** **É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.**
- 1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

- 2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B PARA O SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, AMBULÂNCIA TIPO A, E AMBULÂNCIA TIPO A COM ACESSIBILIDADE PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, E VEÍCULO DO TIPO CARROCINHA PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER À REDE SUS CONTAGEM/MG.
- 2.2.** A licitação será por item conforme tabela constante neste edital.
- 2.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.4.1.** As especificações do objeto encontram-se no **item 1** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 3.1.** Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, em especial:
 - 3.1.1.** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
 - 3.1.2.** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de

contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- d. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e. Encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g. Indicar o vencedor do certame;
- h. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e,
- i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações do Pregoeiro e da Comissão de Contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.3.1. *Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Sr. Flávio Luiz dos Santos, matrícula: 1544523.*

3.4. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.5. *Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sr. Guilherme Quatrini, Auxiliar Administrativo, matrícula: 1605436.*

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.
- 4.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inclusive empresas reunidas em consórcio de acordo com o artigo 15 da lei 14.133/21, e que estejam com o Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- 5.3.2. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 5.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 5.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 5.3.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem anterior mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://www3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>
- 5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do Pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.4.2. O Município de Contagem não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, provedor do sistema eletrônico.

7. DAS FONTES DE RECURSO

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1.13.1

Função programática: 10.302.0002.2077 / 10.301.0002.2074 / 10.305.0002.2155

Natureza de Despesa: 339039-13

Fonte de Recurso: 21600000

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá encaminhar após a etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE, DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO**

LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.2. CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.

8.11. A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada no item anterior e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórios e não viola a disposição contida no item anterior.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**
- e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
- g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global

em algarismos e por extenso.

h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.

j. Declaração de validade da proposta de **90(noventa) dias**, contados da assinatura;

k. **Documentos complementares**, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local estabelecidos neste Edital.

9.1.1. A critério do Pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto no item anterior deste Edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste Edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.12.1. Após o reinício previsto neste edital, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12.2. Encerrada a etapa de que trata o edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/maior desconto.
- 9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.27.5. Sorteio.

9.28. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às

exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.15. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.15.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.16 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.17 Deverá ser levado em consideração o valor estimado.

10.17.1 Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. SICAF;

11.4.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

11.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **não inferior a 2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.8. Documento oficial de identificação do Representante Legal da empresa

11.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos seis meses anteriores data da abertura da presente licitação, salvo se nela constar prazo menor de validade.

11.10.2. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios;

11.10.3. Para a qualificação Econômico-financeira a licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um).

LC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = AC

Referência igual ou superior a 1,00 PC

LG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = AC + RLP

Referência igual ou superior a 1,00 PC + ELP

SG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = AT

Referência igual ou superior a 1,00 PC + ELP

GE - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = PC + ELP

Referência igual ou inferior a 1,00 AT

11.10.3.1. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.10.4 Para qualificação Econômico-financeira, a licitante poderá também ser comprovada com a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da Proposta de Preços apresentada para um período de contratação anual, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

11.11.1.1 A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio de certidões ou atestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.2 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.1.2 As Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica citados no subitem anterior deverão ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de legitimidade, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.11.1.3 As Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.11.1.4 Deverá ser apresentada pela proponente, declaração da montadora fabricante do veículo, assinada pelo responsável técnico de engenharia, que a empresa responsável pelas transformações em seus veículos é homologada e possui certificado de qualidade, e que garante todas as alterações realizadas durante transformação.

11.11.1.5 A proponente deverá apresentar conjuntamente, documento que a transformadora possui aptidão para adaptação dos bens em características, quantidades objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.1.6 A proponente deverá apresentar documento que comprove que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadre na especificação estabelecida neste TR, por meio de Atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor dos Leds.

11.11.1.7 A proponente deverá apresentar documento que comprove que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não gere ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção da telefonia móvel.

11.11.1.8 A proponente deverá fornecer laudo emitido por entidade acreditada que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J845 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal, para os Sinalizadores Auxiliares (Sinalizadores Laterais e Sinalizadores Traseiros). Todos os equipamentos/acessórios de adaptação no veículo base deverão ser para aplicação exclusivamente automotiva.

11.11.1.9 A proponente deverá apresentar laudo de Flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: Isolamento Térmico, Revestimento de paredes laterais, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos.

11.11.1.10 A proponente deverá apresentar Ensaios de ancoragem dos Cintos de Segurança dos bancos, instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na Portaria DENATRAN 190/09 e suas atualizações.

11.11.1.11 A PROPONENTE deverá apresentar declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

11.11.2 ***Prospectos, Manuais e Catálogos dos itens.***

11.11.2.1 Para fins de verificação da adequabilidade dos veículos em face das exigências descritas neste TR, será solicitada aos arrematantes a entrega de prospectos, manuais e catálogos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados da data de convocação.

11.11.2.2 Os prospectos, manuais e catálogos deverão conter identificação da empresa interessada, número do pregão, código do item e número do lote.

11.11.2.3 Os prospectos, manuais e catálogos deverão ser disponibilizados de forma digital (arquivos em PDF, Word, ZIP ou indicação de link).

11.11.2.4 Cumprir as Exigências de Qualificação Técnica constantes do item 4. do Termo de Referência, Anexo II deste edital.

11.12. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.12.1 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.12.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.12.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

11.12.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.12.5 Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos previstos neste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.12.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.13.3. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.13.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.13.6. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8. O recurso de que trata o **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Saúde para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do Pregoeiro.

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo são demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1 No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendizagem a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo deste edital.

15.2 O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3 O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendizagem prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.4 Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto neste edital.

15.5 Obrigações da contratada

15.5.1 Conforme item 8.2 do Termo de Referência.

15.6 Obrigações do contratante

15.6.1 Conforme 8.1 do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;A data da emissão;Os dados do contrato e do órgão Contratante;O período respectivo de execução do contrato;O valor a pagar; eEventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.3 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

16.5 O valor do contrato é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

17.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 Conforme item 5 do termo de referência.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem anterior deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

18.2.2.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

18.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

18.2.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

18.2.2.5. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos neste edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.9.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

18.10.2 Contratação direta ilegal

18.10.2.1 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

18.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.4. Patrocínio de contratação indevida

18.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

18.10.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.6. Perturbação de processo licitatório

18.10.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.7. Violação de sigilo em licitação

18.10.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.10.8. Afastamento de licitante

18.10.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

18.10.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.10.9. Fraude em licitação ou contrato

18.10.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

18.10.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

18.10.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

18.10.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

18.10.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

18.10.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.10. Contratação inidônea

18.10.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

18.10.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

18.10.10.3. Incide na mesma pena prevista neste edital aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena prevista neste edital aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

18.10.11. Impedimento indevido

18.10.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

18.10.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

18.10.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.12.2 Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

18.10.12.3 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista neste edital.

18.10.12.4 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou

emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

19.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de cada instrumento contratual, podendo ser prorrogado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde através de aditivo.

19.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.14 Do reajuste

19.15 O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

19.16 Da subcontratação

19.17 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Conforme 3.7 do Termo de Referência.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

21.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

21.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, podendo ser realizado de forma eletrônica.

21.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, providenciando as adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **<https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>**

22.18 Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail **saude.licitacao@contagem.mg.gov.br**. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

22.19 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

22.19.1 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

22.20 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.21 O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

22.23 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.24 A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22.25 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.26 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.27 Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

22.28 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código SIGMA	Descrição	Qtde Veículo	Unidade Medida	Qtde Solicitada	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1- Cota principal	035.65006219	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO B – FURGÃO - Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para ambulância, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. DIMENSÕES: Comprimento total mínimo 5.000 mm; Distância mínima entre eixos 3200 mm; Capacidade mínima de carga 1.400 kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento; 3.100 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.800 mm; Largura interna mínima 1.650 mm; Largura externa máxima 2.200 mm. MOTOR: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler; Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm; Cilindrada mínima 2.000 cc; Sistema de Alimentação Injeção eletrônica. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Capacidade mínima 70 litros FREIOS E SUSPENSÃO: Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os	05	mês	12	54.448,45	653.381,40

		componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado. DIREÇÃO: Hidráulica e/ou Elétrica, original de fábrica. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 2 cilindros de oxigênio e 1 de Ar de no mínimo 16 l. em suportes individuais, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvulas pré-reguladas p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm ² e manômetros; Na região da bancada, possuir uma régua e fluxômetro, umidificador para O ₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT					
02- Cota reservada (01)	035.65006219	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO B – FURGÃO - Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para ambulância, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez)	01	mês	12	10.889,69	130.676,28

		metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. DIMENSÕES: Comprimento total mínimo 5.000 mm; Distância mínima entre eixos 3200 mm; Capacidade mínima de carga 1.400 kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento; 3.100 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.800 mm; Largura interna mínima 1.650 mm; Largura externa máxima 2.200 mm. MOTOR: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler; Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm; Cilindrada mínima 2.000 cc; Sistema de Alimentação Injeção eletrônica. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Capacidade mínima 70 litros FREIOS E SUSPENSÃO: Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da					
--	--	--	--	--	--	--	--

		irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado. DIREÇÃO: Hidráulica e/ou Elétrica, original de fábrica. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 2 cilindros de oxigênio e 1 de Ar de no mínimo 16 l. em suportes individuais, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvulas pré-reguladas p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm ² e manômetros; Na região da bancada, possuir uma régua e fluxômetro, umidificador para O ₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT					
3 – Cota principal	035.65006220	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO A – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados, adaptado para ambulância simples remoção, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mín. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; combustível Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar	13	mês	12	122.864,17	1.474.370,04

		com holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS - 13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB 13,8 Vcc; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 2 cilindros de oxigênio de no mínimo 16 l. em suportes individuais, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possuir uma régua e fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento					
4 - Cota reservada (03)	035.65006220	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO A – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados, adaptado para ambulância simples remoção, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mín. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; combustível Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno,	1	mês	12	9.451,09	113.413,08

		deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS - 13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB 13,8 Vcc; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 2 cilindros de oxigênio de no mínimo 16 l. em suportes individuais, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possuir uma régua e fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento					
5 - Ampla	035.65006221	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO A – FURGÃO COM ACESSIBILIDADE- Veículo furgão original de fábrica, não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados, com todos os acessórios	3	mês	12	38.250,00	459.000,00

		mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço adaptado para cadeirante, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; combustível Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Capacidade total/acesso ao cadeirante: mínimo de 09 pessoas/com acessibilidade, sendo 02 cadeirantes, 04 acompanhantes, 3 profissionais na cabine; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos; potência: min. 130 cv; distância entre eixos: mínimo 3665 mm; com kit multimídia; possui resolução CONTRAN 316/09; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de direção: hidráulica; tração: 4 x 2. Com plataforma elevatória de acessibilidade instalada na porta lateral do veículo: prato em estrutura em aço com placa de alumínio antiderrapante em cima, travamento de rodas automático na ponta do prato, 2 barreiras de segurança articuladas E+D, operadas manualmente e trancadas automaticamente na posição de subida, bloqueio automático da plataforma na sua posição de viagem que suporte até 350kg de carga máxima. Desbloqueio mecânico em caso de emergência, 2 cilindros de elevação para máxima estabilidade do prato. Grupo hidráulico externo de 12V ou 24V DC. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 2 cilindros de oxigênio de no mínimo 16l. em suportes individuais, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com					
--	--	--	--	--	--	--	--

		válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm ² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador para O ₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT					
6 – Ampla Concorrência	035.65006222	Veículo tipo Furgão para transporte de animais - Veículo automotor, tipo Furgão, na cor branca, contendo no mínimo as seguintes especificações: a) ano de fabricação não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados; b) Com 02 portas laterais dianteiras e duas portas que se abrem horizontalmente na traseira; c) Câmbio manual de cinco marchas; d) Porta-malas com capacidade de, no mínimo, 500 L (quinhentos litros); e) Transmissão, mecânica ou automática; f) Tração tipo dianteira; g) Motor flex álcool ou gasolina; h) Potência de, no mínimo, 100 (cem) cv (ABNT); i) Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; j) Freio a disco ventilado ou tambor nas rodas traseiras; k) Capacidade do tanque de, no mínimo, 50 (cinquenta) litros de combustível; l) Capacidade para transporte de 2 (duas) pessoas e 8 (oito) animais; m) Rodas de aço ou liga leve, com pneus originais de fábrica compatíveis de utilização mista em asfalto e estrada de terra, inclusive o pneu estepe com as mesmas características; n) Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente; o) Sistema de airbag duplo ou bolsa de ar de série para os ocupantes dos bancos dianteiros; p) Vidros, travas e retrovisores elétricos; q) Bancos dianteiros reclináveis e revestidos em tecido; r) Volante com regulagem de altura; s) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN. O veículo será modificado para transporte de cães sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO), que deverá conter os	2	mês	12	26.500,00	318.000,00

		itens necessários para ser transformada em uma unidade móvel de serviços operacionais para transporte de animais, com: isolamento térmico com placas de isopor, revestimento em fibra, chapa de MDF com acabamento com placas de fibra sobre o assoalho, estrutura tubular fabricada em alumínio, com oito gaiolas fabricadas em aço e galvanizado ou aço inox, ganchos para fixação de gaiolas e carga, sendo duas gaiolas grandes com divisão e seis menores individuais, todas as portas das gaiolas compostas por trincos com trava, além de sistema de bandeja de detritos para cada gaiola. Deve permitir a circulação de ar em todo o seu interior garantindo a ventilação necessária para o bem-estar animal. O veículo deverá receber adesivagem de identificação conforme determinado pelo contratante, que enviará a arte. O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível cheio.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Contagem, 09 de outubro 2025.

Matheus Santos Silveira

Diretoria de Compras e
aquisições

Fabricio Henrique dos Santos Simões

Secretário Municipal de
Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Locação de Ambulância tipo B para Serviço Móvel de Urgência, Ambulância tipo A e Tipo A com acessibilidade para o Transporte Sanitário e veículo do Tipo Carrocinha para a Vigilância em Saúde, sem condutor, com quilometragem livre para atender à Rede SUS Contagem/MG, observadas as especificações constantes neste termo de referência e no estudo técnico preliminar.

1.2. Os veículos objeto de locação pela empresa contratada são os abaixo especificados:

Item	Código SIGMA	Descrição	Qtde Veículo	Unidade Medida	Qtde Solicitada
1	035.65006219	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO B – FURGÃO - Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para ambulância, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. DIMENSÕES: Comprimento total mínimo 5.000 mm; Distância mínima entre eixos 3200 mm; Capacidade mínima de carga 1.400 kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento; 3.100 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.800 mm; Largura interna mínima 1.650 mm; Largura externa máxima 2.200 mm. MOTOR: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler; Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm; Cilindrada mínima 2.000 cc; Sistema de Alimentação Injeção eletrônica. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Capacidade mínima 70 litros FREIOS E SUSPENSÃO: Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade	06	mês	12

		de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado. DIREÇÃO: Hidráulica e/ou Elétrica, original de fábrica. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 2 cilindros de oxigênio e 1 de Ar de no mínimo 16 l. em suportes individuais, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvulas pré-reguladas p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm ² e manômetros; Na região da bancada, possuir uma régua e fluxômetro, umidificador para O ₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT.			
2	035.65006220	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO A – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados, adaptado para ambulância simples remoção, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mín. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; combustível Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor	14	mês	12

		vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS - 13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB 13,8 Vcc; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 2 cilindros de oxigênio de no mínimo 16 l. em suportes individuais, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm ² e manômetro; Na região da bancada, possuir uma régua e fluxômetro, umidificador para O ₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento.			
3	035.65006221	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO A – FURGÃO COM ACESSIBILIDADE- Veículo furgão original de fábrica, não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço adaptado para cadeirante, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; combustível Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Capacidade total/ acesso ao cadeirante: mínimo de 09 pessoas/com acessibilidade, sendo 02 cadeirantes, 04 acompanhantes, 3 profissionais na cabine; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos; potência: min. 130 cv; distância entre eixos: mínimo 3665 mm; com kit multimídia; possui resolução CONTRAN 316/09; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de direção: hidráulica; tração: 4 x 2. Com plataforma elevatória de acessibilidade instalada na porta lateral do veículo: prato em estrutura em aço com placa de alumínio antiderrapante em cima, travamento de rodas automático na ponta do prato, 2 barreiras de segurança articuladas E+D, operadas manualmente e trancadas automaticamente na posição de subida, bloqueio automático da plataforma na sua posição de viagem que suporte até 350kg de carga máxima. Desbloqueio mecânico em caso de emergência, 2 cilindros de elevação para máxima estabilidade do prato. Grupo hidráulico externo de 12V ou 24V	3	mês	12

		DC.Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 2 cilindros de oxigênio de no mínimo 16l. em suportes individuais, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm ² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador para O ₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT			
4	035.65006222	Veículo tipo Furgão para transporte de animais - Veículo automotor, tipo Furgão, na cor branca, contendo no mínimo as seguintes especificações: a) ano de fabricação não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados; b) Com 02 portas laterais dianteiras e duas portas que se abrem horizontalmente na traseira; c) Câmbio manual de cinco marchas;d) Porta-malas com capacidade de, no mínimo, 500 L (quinhentos litros); e) Transmissão, mecânica ou automática;f) Tração tipo dianteira;g) Motor flex álcool ou gasolina; h) Potência de, no mínimo, 100 (cem) cv (ABNT);i) Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; j) Freio a disco ventilado ou tambor nas rodas traseiras; k) Capacidade do tanque de, no mínimo, 50 (cinquenta) litros de combustível; l) Capacidade para transporte de 2 (duas) pessoas e 8 (oito) animais; m) Rodas de aço ou liga leve, com pneus originais de fábrica compatíveis de utilização mista em asfalto e estrada de terra, inclusive o pneu estepe com as mesmas características; n) Ar- condicionado de fábrica integrado frio/quente; o) Sistema de airbag duplo ou bolsa de ar de série para os ocupantes dos bancos dianteiros; p) Vidros, travas e retrovisores elétricos; q) Bancos dianteiros reclináveis e revestidos em tecido;r) Volante com regulagem de altura;s) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN. O veículo será modificado para transporte de cães sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO), que deverá conter os itens necessários para ser transformada em uma unidade móvel de serviços operacionais para transporte de animais, com: isolamento térmico com placas de isopor, revestimento em fibra, chapa de MDF com acabamento com placas de fibra sobre o assoalho, estrutura tubular fabricada em alumínio, com oito gaiolas fabricadas em aço e galvanizado ou aço inox, ganchos para fixação de gaiolas e carga, sendo duas gaiolas grandes com divisão e seis menores individuais, todas as portas das gaiolas compostas por trincos	2	mês	12

		com trava, além de sistema de bandeja de detritos para cada gaiola. Deve permitir a circulação de ar em todo o seu interior garantindo a ventilação necessária para o bem-estar animal. O veículo deverá receber adesivagem de identificação conforme determinado pelo contratante, que enviará a arte. O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível cheio.				
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Especificações Complementares

1.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste TR conforme as especificações expostas no anexo I (Layout Interno) e II (layout externo) para veículos tipo B, tipo A, A com acessibilidade e carrocinha.

1.3.2 Os veículos deverão possuir um alto padrão de qualidade e capacidade e que represente o melhor, mais durável, mais forte.

1.3.3 Os veículos do tipo B, A e A com acessibilidade deverão ser projetados e construídos para propiciar segurança, conforto e evitar agravamento do estado do paciente, respeitando sempre o chassi original do fabricante.

1.3.4 Os veículos do tipo B, A e A com acessibilidade devem estar regularmente habilitados e em consonância às normas vigentes citadas nesse TR, e em conformidade ao estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.048 de 5 de novembro de 2002 que estabelece diretrizes e normas para organização e o funcionamento dos serviços de urgência e emergência, regulando o atendimento pré-hospitalar móvel (APH) no Brasil. Ela define a organização dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, os tipos de ambulância, a composição das equipes, as cargas horárias mínimas de capacitação dos profissionais e os princípios da regulação médica das urgências citadas no item 2. Os veículos para transporte de animais, do tipo carrocinha devem estar em consonância com o Manual de Vigilância e Prevenção de Controle de Zoonoses. Todos os veículos devem seguir as legislações de trânsito de veículos;

1.3.5 A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações dos veículos de no máximo dois anos de fabricação na data do certame e no máximo 40.000km rodados, deverão ser acompanhados de laudo cautelar que se comprove dentre outras coisas, que os mesmos não se submeteram a até 3 manutenção corretivas no período de 60 dias (sessenta dias) e demais condições exigidas neste TR. Os produtos devem ser novos ou seminovos, ou seja, sem vícios, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas,

1.3.6 Veículo para atendimento a emergências médicas e resgate deve incorporar um compartimento para motorista, um compartimento para paciente que acomode dois profissionais, (médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem e dois pacientes em maca (um paciente localizado na maca primária e um paciente secundário em maca dobrável localizada sobre o assento da tripulação).

1.3.7 Os veículos devem ser completos, com as modificações necessárias para permitir que os mesmos atendam às suas funções de forma eficiente e confiável. O projeto do veículo e os acessórios incorporados devem permitir fácil acesso para manutenção, reposição e ajuste de componentes e

acessórios, com o mínimo de deslocamento de outros componentes ou sistemas.

1.3.8 Os veículos do tipo B, A e A com acessibilidade deverão conter um armário superior protegido com porta em material acrílico deslizante e os armários inferiores protegidos com rede elástica. Deverão conter maca retrátil, com capacidade de 160 kg e testada com 250 kg de carga.

1.3.9 Os veículos para transporte de animais, do tipo carrocinha, deverão conter equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN.

1.3.10 O veículo do item 4 será modificado para transporte de cães sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO), que deverá conter os itens necessários para ser transformada em uma unidade móvel de serviços operacionais para transporte de animais, com isolamento térmico com placas de isopor, revestimento em fibra, chapa de MDF com acabamento com placas de fibra sobre o assoalho, estrutura tubular fabricada em alumínio, com oito gaiolas fabricadas em aço e galvanizado ou aço inox, ganchos para fixação de gaiolas e carga, sendo duas gaiolas grandes com divisão e seis menores individuais. Todas as portas das gaiolas compostas por trincos com trava, além de sistema de bandeja de detritos, de material plástico resistente, tipo polipropileno e de fácil desinfecção, do tamanho da base da gaiola. Deve permitir a circulação de ar em todo o seu interior garantindo a ventilação necessária para o bem-estar animal. O veículo deverá receber adesivagem de identificação conforme determinado pelo contratante, que enviará a arte.

1.3.11 O veículo tipo carrocinha para transporte de animais deve exibir a identificação do órgão Contratante (logotipo, nome), telefone e demais observações constantes no Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses do Ministério da Saúde item 2.22.

1.3.12 O veículo tipo carrocinha pra transporte de animais

1.4. Do modelo de veículo

1.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) modelo dos veículos dos itens cotados pela empresa para avaliação técnica das áreas demandantes.

1.4.2 Sempre que a Contratada optar por uma nova empresa implementadora ou que houver a substituição do modelo do veículo ofertado em decorrência de sua atualização/modernização, deverá ser apresentado um novo modelo para conferência de conformidade técnica do bem, sempre em obediência aos documentos de qualificação apresentados no processo licitatório.

1.4.3 O prazo de apresentação do modelo de veículo para análise técnica será de 30 (trinta) dias úteis. O prazo será contado a partir do fechamento da sessão pública e, por conseguinte envio de intenção.

1.4.4 O modelo de veículo será avaliado na sede da empresa implementadora homologada pela contratada ou na sede desta última.

1.4.5 Por meio do e-mail samucontagem@gmail.com, para o veículo Tipo B, item 1, a contratada agendará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do modelo de veículo, devendo ser avaliado pelo fiscal do contrato especificado no item 6, que trata do SAMU.

1.4.6 Veículo do Tipo A e Tipo A com Acessibilidade, itens 2 e 3, deverão ser avaliados pelo Transporte Sanitário. A contratada agendará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do modelo de veículo, devendo ser avaliado pelo fiscal do contrato especificado no item 6 que trata do Transporte Sanitário.

1.4.7 Veículo do consultório de Rua, item 2, deverá ser avaliado pela Atenção Básica. A contratada agendará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do modelo de veículo, devendo ser avaliado pelo fiscal do contrato especificados no item 6.

1.4.8 Veículo tipo carrocinha, item 4 deverá ser avaliado pela Zoonoses, Elane Márcia Lobo, gestora do contrato, email: elane.lobo@contagem.mg.gov.br, matrícula: 201596, Samantha Kelly Ribeiro, fiscal do contrato, email: samantha.araujo@contagem.mg.gov.br, matrícula 1556190.

1.4.9 A empresa vencedora deverá disponibilizar à Contratante todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

1.4.10 A aprovação, reprovação ou solicitação de possíveis ajustes será lavrada em relatório circunstanciado assinado pela comissão responsável pela vistoria do modelo do veículo. Tal vistoria estará condicionada ao cumprimento das especificações técnicas constantes neste TR, adotados como critérios de aceitação do objeto.

1.4.11 As alterações/correções eventualmente indicadas pela equipe fiscalizadora no modelo do veículo deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da vistoria, e suas melhorias encampadas nos veículos destinados à entrega final.

1.4.12 Após o período de apresentação do modelo, caso a empresa não tenha readequado para sua aprovação, a contratada estará sujeita a eliminação da licitação. Os testes e ensaios para a avaliação dos modelos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia e todos os outros inerentes à administração pública.

1.4.13 Excepcionalmente será permitido à disponibilidade dos veículos para análise, em local diferente da sede da empresa implementadora, sendo obrigatório o envio prévio e oficialmente por escrito da motivação ao SAMU/Transporte em Saúde através do e-mail: samu.saude@contagem.mg.gov.br para manifestação acerca da viabilidade ou não de atendimento.

1.4.14 Durante a análise dos veículos, no pátio da transformadora, serão observados todos os itens de transformação e implementação, bem como o descritivo técnico como um todo.

1.4.15 Serão observados e testados, com destaque, os seguintes aspectos:

1.4.15.1 Parte estrutural do veículo, incluindo motor, chassi, parte elétrica, layout em acordo com o descritivo e norma técnica mencionado no TR;

1.4.15.2 Funcionamento e adequação do sistema de oxigênio;

1.4.15.3 Funcionamento e adequação do sistema de ventilação;

1.4.15.4 Funcionamento e adequação do sistema de iluminação interna;

1.4.15.5 Adequação e funcionamento dos bancos, maca e prancha de resgate e salvamento de acordo com as atividades a serem exercidas, inclusive com teste real de entrada/acoplamento da maca da ambulância;

1.4.15.6 Posicionamento e adequação da cadeira de rodas;

1.4.15.7 Funcionamento e adequação do sistema de iluminação de emergência;

1.4.15.8 Funcionamento e adequação do sistema sonoro de emergência;

1.4.15.9 Funcionamento e adequação do sistema elétrico secundário;

1.4.15.10 Funcionamento e adequação de travas, dobradiças, etc.

1.4.16 Os prazos, em casos excepcionais e a critério da equipe fiscalizadora, poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destina exclusivamente ao transporte de enfermos. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT—NBR 14561/2000, de julho de 2000.

2.1.1 Ambulância TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito

horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

2.1.2 Ambulâncias TIPO B - São ambulâncias de Suporte Básico, isto é, veículo destinado ao transporte Inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

2.1.3 Veículos do tipo Carrocinha (em consonância com o Manual de Prevenção e Controle de Zoonoses – 2016).

2.2 A contratação do serviço justifica-se pelo fato da Rede SUS Contagem possuir insuficiência de veículos, além de a atual frota estar obsoleta. A contratação visa atender os usuários do SUS para deslocamento que garanta a continuidade da assistência em saúde, seja do domicílio às Unidades de saúde ou entre essas, facilitando assim o acesso a todos usuários, através da mobilidade assistida por profissional capacitado, cumprindo todos os princípios e diretrizes do SUS.

2.3 Nesse viés, desde 1988, o Brasil busca construir um sistema de saúde visando a garantia de acessibilidade universal com atendimentos equânimes, de qualidade e resolutivos.

2.4 Nos termos do preceituado art. 197 da Constituição Federal e nos art. 1º e 15º da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, afigura-se de relevância pública a normatização da organização dos serviços públicos e privados de atenção às urgências.

2.5 A Lei supracitada reafirma ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência, a integralidade da assistência, participação da comunidade, a descentralização política administrativa, com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros.

2.6 É papel da atenção à saúde o foco nas diretrizes da qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados e condução inter-hospitalar segura e eficiente.

2.7 Do SAMU

2.7.1 Destaca-se que em 2004 foi publicado o Decreto 5.055 que instituiu o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com objetivo de estruturar, por parte do Poder Público, uma rede regionalizada e hierarquizada de cuidados integrais às urgências, de modo a desconcentrar a atenção efetuada exclusivamente pelos prontos-socorros, visando à implementação de ações com maior grau de eficácia e efetividade na prestação de serviço de atendimento à saúde de caráter emergencial e urgente.

2.7.2 O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências além de atender precocemente à vítima garante atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. O SAMU regula ainda de igual forma o transporte em saúde ou sanitário.

2.7.3 O SAMU 192 de Contagem atende hoje, uma população de aproximadamente 900.000 (novecentos mil) cidadãos, abrangendo os municípios de Contagem, Ibirité e Sarzedo. Atualmente funciona 24 horas por dia, 7 dias na semana, com veículos nas categorias B e D, respectivamente, de suporte básico e avançado de vida.

2.7.4 Torna-se necessário estabelecer uma logística orientada por diretrizes clínicas para a condução

inter-hospitalar oportuna, ágil e singular dos pacientes com o a finalidade de detecção de diagnóstico, proteção e recuperação da saúde dos usuários, ente as unidades hospitalares no qual compõem a Rede de Urgência.

2.7.5 Nesse sentido, e de acordo com a Portaria 2048, de 05 de novembro de 2002, O Serviço de atendimento pré-hospitalar Móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação, como citado anteriormente, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais.

2.7.6 O município de Contagem apresentou em 2022, de acordo com dados do último censo, uma população de 621.863 habitantes e um crescimento que gira em torno de 1,01% ao ano, gerando dessa forma, uma demanda maior de veículos para atender a toda população.

2.7.7 Hoje o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) dispõe de ambulâncias tipo B/D, locadas pelo Município de Contagem, com veículos muito antigos, e as já existentes com frota obsoleta, demandando manutenções corretivas constantes devido ao desgaste natural do veículo, sendo por tanto, insuficientes e inadequadas ao atendimento.

2.7.8 Além disso, como retaguarda, ambulâncias do Transporte Sanitário foram cedidas e adaptadas para atendimento ao Serviço Móvel de Urgência – SAMU, já que o quantitativo de veículos disponíveis acaba sendo desproporcional ao número de habitantes existentes na cidade de Contagem.

2.7.9 Isso impacta de forma relevante na continuidade da assistência, pois gera uma longa espera para o transporte dos pacientes que necessitam de atendimento rápido com possibilidades de gerar agravo em algumas situações.

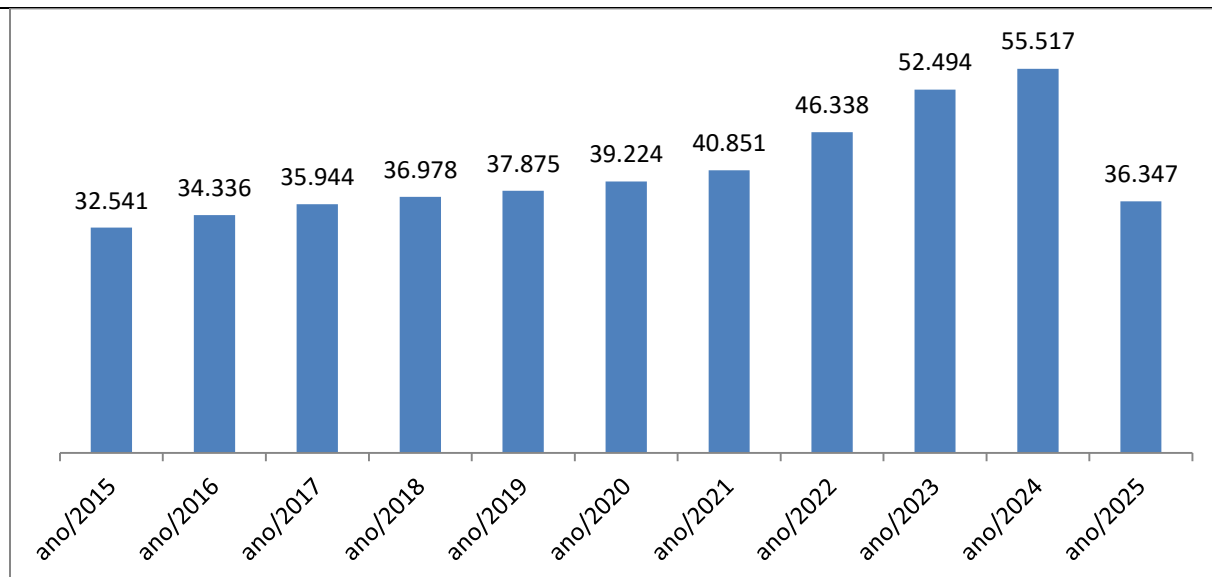
2.7.10 Cabe ressaltar que o remanejamento de veículos do Transporte Sanitário impacta na demanda reprimida do TS, que se constitui tanto na perda de exames em horários agendados e outras causas como agravamento do estado de saúde do paciente no que tange às transferências externas.

2.7.11 O gráfico 1 evidencia o número de atendimentos para o SAMU, no decorrer nos últimos 10 anos, e a tendência do aumento desses atendimentos comprovando a real necessidade de mais veículos em circulação.

2.7.12 A Portaria 2048/GM, de 05 de novembro de 2022, de Atendimento às Urgências e Emergências menciona ainda como diretriz que o Serviço de atendimento pré-hospitalar móvel deve possuir equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região.

2.7.13 Em suma, considerando ainda a referida portaria de Atendimento às Urgências e Emergências que o serviço de ambulância se enquadra como essencial às necessidades sociais em saúde e sob o imperativo das necessidades humanas nas urgências, sendo este objeto de interesse público, far-se-á a necessidade de contratação de um serviço que atenda prontamente às questões supracitadas.

Gráfico 1: Atendimentos SAMU Contagem nos últimos 10 anos



Contagem

2.8 Do transporte Sanitário

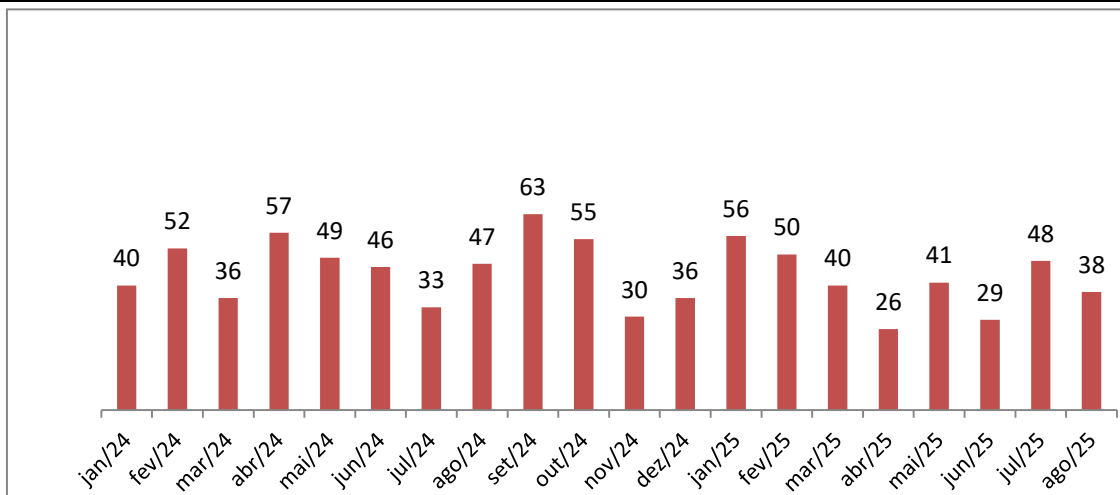
2.8.1 Além do SAMU e como parte integrante deste, tem-se o Transporte Sanitário, modalidade esta ligada à Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

2.8.2 O Transporte em saúde ou sanitário surgiu com o crescimento populacional acoplado à universalização do atendimento e à integralidade da assistência em saúde, constatando-se a necessidade de organização dos serviços ofertados e a reestruturação da atenção às Urgências, por intermédio da ampliação das unidades de Pronto Atendimento (UPA) e a implantação do Programa de Saúde da Família (PSF) no município de Contagem/MG, onde a população até então era atendida de forma pouco organizada e fragmentada pelo sistema Público de saúde. Isso evidenciou problemas que anteriormente eram ignorados ou pouco conhecidos, além das demandas de cunho social que passaram a exigir novos planejamentos e alinhamentos para atendimento das necessidades, o que levou a novas demandas de inclusão de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.8.3 O transporte sanitário ou transporte em saúde é o transporte de pessoas portadoras de quadros agudos ou crônicos em saúde, avaliados por profissionais da área em domicílio ou em unidades de saúde e que não possuem risco imediato de morte, mas que de alguma forma necessitam de encaminhamento para atendimento a outra unidade para continuidade a sua atenção, geralmente uma unidade de maior complexidade. Esse serviço inclui o transporte eletivo para realizar exames, consultas especializadas programadas, tratamentos de hemodiálise, dentre outros. Os deslocamentos são realizados por ambulâncias classificadas como ambulâncias do tipo A, e por veículos como vans para pacientes.

2.8.4 Atualmente, a demanda para uso do transporte sanitário vem se elevando a cada ano. O número de ambulâncias disponíveis pode ser considerado como insuficiente para atender às necessidades da população. O gráfico 2 evidencia o quantitativo de usuários em fila de espera para uso do transporte em questão.

Gráfico 2: Novas solicitações para o transporte sanitário nos anos de 2024 e 2025



Porte Sanitário – Contagem 2024/2025

2.9 Do Transporte de Acessibilidade

2.9.1 O veículo do tipo A também permite acessibilidade a cadeirantes ou pacientes com mobilidade reduzida que são usadas para o transporte de pacientes para remoções simples e de caráter eletivo e por veículos como vans para pacientes estáveis, conforme padronizado pelo Ministério da Saúde.

2.9.2 A Portaria Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012 instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.9.3 Além disso, o art. 46 da lei 13.146 de 06 de julho de 2015 assegura o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

2.9.4 Segundo a Portaria Nº 2.563 de 03 de outubro de 2017, esta regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.10 Do Consultório de Rua

2.10.1 A estratégia Consultório na Rua foi instituída pela Política Nacional de Atenção Básica, em 2011, e visa ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atenção integral à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade e com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados. As equipes devem realizar suas atividades de forma itinerante e, quando necessário, desenvolver ações em parceria com as equipes das Unidades Básicas de Saúde do território.

2.10.2 Os veículos na modalidade tipo A visam também atender aos moradores em situação de rua. O consultório na Rua teve início no município por volta de julho de 2020, iniciado com recursos próprios e em outubro foi credenciado pelo Ministério da Saúde.

2.10.3 A iniciativa objetivou-se no intuito de garantir a assistência à saúde destes usuários, através de

profissionais capacitados, criando vínculos e melhorando a condição de vida desses.

2.11 Do Apoio ao Serviço de Atenção Domiciliar

2.11.1 Pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) também utilizam do Transporte em Saúde através de ambulâncias tipo A ou unidades tipo B e D do SAMU. O SAD é um equipamento complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais (PORTARIA Nº 825, DE 25 DE ABRIL DE 2016).

2.12 Do veículo de Transporte para cães e gatos do tipo Carrocinha

2.12.1 O transporte seguro de animais tem como objetivo minimizar o risco de ocorrência de agravos à saúde humana e animal, já que o controle de animais domésticos envolve uma série de ações, dentre elas a captura e o recolhimento de cães, gatos e animais sinantrópicos de interesse em saúde pública, vivos e mortos, de forma seletiva, através de veículos denominados “carrocinhas”.

2.12.2 Os veículos de transporte para animais, segundo o Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses do Ministério da Saúde seguem a legislação do Código Trânsito Brasileiro, respeitados os art. 252 e 235 e Portaria 30/2004. Além disso, devem ser adaptados para realizar o transporte com segurança e tranquilidade, evitando-se ruídos e movimentos bruscos a fim de reduzir riscos de traumas, estresse, acidentes ou fugas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8 Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

3.8.1 A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante do veículo;

3.8.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos veículos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio da assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

3.8.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos veículos;

3.8.4 Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 02 (duas) horas para os veículos das categorias B, A, A com acessibilidade e 6 (seis) horas para o veículo tipo

Furgão para transporte de animais;

3.8.5 Os veículos da CONTRATADA, ao completarem 02 (dois) anos de uso ou 120.000 km deverão ser substituídos por veículos novos;

3.8.6 Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação, bem como técnicos/mecânicos qualificados para a sua instalação, remoção do veículo e frete para manutenção deste fora do estabelecimento assistencial de saúde) serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

3.8.7 Quando houver no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico da montadora ou da empresa implementadora homologada pelo fabricante do veículo ofertado, orientação para realização de Manutenções Preventivas e ou revisões programadas, elas ocorrerão **sem ônus** para o CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis;

3.8.8 Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, o cronograma de Manutenção Preventiva e Revisões de fábrica e/ou implementadora para fins de disponibilização dos veículos nas datas previstas, entretanto, sob imediata substituição por veículo compatível com as exigências deste Termo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, conforme art.33 da Lei Federal nº 14.1133/2021.

15.2. Critério da aceitabilidade da proposta

4.2.1 A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos.

4.2.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

4.2.1.3 Validade da proposta contada a partir da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

4.2.1.5 Caso a proposta e os documentos que acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.1.6 A procuração deverá ser apresentada em instrumento público (lavrado em cartório) ou instrumento particular ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP- Brasil).

4.2.2 *Serão desclassificadas de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:*

4.2.2.1 Contiverem vícios insanáveis.

4.2.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

4.2.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

4.2.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.2.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.3 *Prova de Conceito*

4.2.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

4.2.4 *Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional*

4.2.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio de certidões ou atestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.2 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4.2 As Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica citados no subitem anterior deverão ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de legitimidade, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

4.2.4.3 As Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2.4.4 Deverá ser apresentada pela proponente, declaração da montadora fabricante do veículo, assinada pelo responsável técnico de engenharia, que a empresa responsável pelas transformações em seus veículos é homologada e possui certificado de qualidade, e que garante todas as alterações realizadas durante transformação.

4.2.4.5 A proponente deverá apresentar conjuntamente, documento que a transformadora possui aptidão para adaptação dos bens em características, quantidades objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.4.6 A proponente deverá apresentar documento que comprove que o produto a ser

utilizado na montagem do sistema visual se enquadre na especificação estabelecida neste TR, por meio de Atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor dos Leds.

4.2.4.7 A proponente deverá apresentar documento que comprove que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não gere ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção da telefonia móvel.

4.2.4.8 A proponente deverá fornecer laudo emitido por entidade acreditada que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J845 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal, para os Sinalizadores Auxiliares (Sinalizadores Laterais e Sinalizadores Traseiros). Todos os equipamentos/acessórios de adaptação no veículo base deverão ser para aplicação exclusivamente automotiva.

4.2.4.9 A proponente deverá apresentar laudo de Flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: Isolamento Térmico, Revestimento de paredes laterais, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos.

4.2.4.10 A proponente deverá apresentar Ensaios de ancoragem dos Cintos de Segurança dos bancos, instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na Portaria DENATRAN 190/09 e suas atualizações.

4.2.4.11 A PROPONENTE deverá apresentar declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

4.2.5 *Prospectos, Manuais e Catálogos dos itens.*

4.2.5.1 Para fins de verificação da adequabilidade dos veículos em face das exigências descritas neste TR, será solicitada aos arrematantes a entrega de prospectos, manuais e catálogos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados da data de convocação.

4.2.5.2 Os prospectos, manuais e catálogos deverão conter identificação da empresa interessada, número do prego, código do item e número do lote.

4.2.5.3 Os prospectos, manuais e catálogos deverão ser disponibilizados de forma digital (arquivos em PDF, Word, ZIP ou indicação de link).

SEXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazos e Condições da Prestação do Serviço

5.1.1 A execução do objeto deste TR será de FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades de cada área demandante, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.2 A CONTRATADA agendará com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com o Gestor do Contrato a entrega do objeto deste TR.

5.1.3 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega dos veículos, o prestador dos serviços poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Local e Horário de entrega dos veículos

5.2.1 Os veículos do Tipo B, Tipo A e A com Acessibilidade deverão ser entregues na Sede do Serviço Móvel de Urgência – Contagem, localizado na Rua Rio Mantiqueira, 1671 - Novo Riacho, Contagem - MG, 32280-620, em dias úteis, de segunda a sextas-feiras, horário comercial das 8h às 16h, telefone de contato: (31) 3198-1513 ou em dia e horário a ser acordado com o Gestor do Contrato.

5.2.2 Os veículos do tipo Furgão para transporte de animais deverão se entregues no setor de transporte da Secretaria de Saúde de Contagem, situado à Av. General David Sarnoff, 3113, Bairro Cidade Industrial Contagem, em dias úteis, de segunda a sextas-feiras, horário comercial das 8h às 16h, telefone de contato: (31) 3472-6349 ou (31) 3472-6348 em dia e horário a ser acordado com o Gestor do Contrato.

5.2.3 Durante a vigência do Contrato Administrativo, os locais de entrega dos veículos poderão sofrer modificação a critério do CONTRATANTE, respeitado os limites do Município de Contagem/MG.

5.2.4 Não será aceito, no momento da entrega, veículos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

5.2.5 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro dos veículos do objeto deste TR até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.6 A entrega das quantidades solicitadas nas Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes deverá ocorrer de forma única, ou seja, na quantidade total solicitada.

5.3 Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os veículos e seus acessórios como, chaves de roda, macaco, estepe, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 01 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 Os veículos deverão ser entregues higienizados e com tanque completo, com quilometragem livre mensal.

1.4.17 A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os veículos, o comprovante de Registro de Licenciamento referente ao ano de exercício em vigor, o comprovante de quitação do IPVA, a apólice de seguro, Manuais e Relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada.

5.4 Condições de Recebimento dos veículos

5.4.1 Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.4.2 Os veículos serão recebidos definitivamente, após a verificação das descrições, características e funcionalidade das partes, peças e acessórios por meio de teste, verificação da qualidade e quantidade em conformidade com o exigido neste TR, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

5.4.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.4 Será recusado o item que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atender às

especificações.

5.4.5 O recebimento/aprovação dos veículos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

5.4.6 A CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, o veículo que for rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial ou entregue com dano ou defeito, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5.4.7 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos **veículos** objeto deste TR até o local de entrega como, frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.8 O objeto deste TR deverá ser transportado acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte para que não haja avarias, arranhões em laterais, queda ou quebra de peças do bem, permanecendo intacto para a entrega do mesmo.

5.4.9 Caso o item seja acometido a qualquer tipo de avaria durante o transporte ou entrega, a contratada fará a troca do objeto sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.4.10 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e entrega segura do objeto até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga do objeto deste TR, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.4.12 Após aprovação pela equipe técnica do SAMU Contagem, os veículos deverão ser entregues na sede da unidade.

5.5 Condições de Recebimento dos serviços

5.5.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.5.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.5.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.5.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.5.5 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências

contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.5.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.143 da Lei nº14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6 Assistência técnica dos veículos

5.6.1 Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde se realiza o conjunto de ações destinadas a corrigir falhas ou degradação dos veículos, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou software/aplicativos.

5.6.2 Chamado Técnico é a solicitação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.

5.6.3 Tempo de resposta telefônica inicial é o tempo máximo decorrido entre a comunicação de uma necessidade de manutenção e o contato telefônico feito por um técnico/mecânico especializado da CONTRATADA para iniciar um diagnóstico ou correção do problema.

5.6.4 Atendimento Técnico Presencial é a presença de técnico/mecânico da CONTRATADA no local de alocação do veículo para execução de manutenção corretiva demandada.

5.6.5 Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em horas, entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.

5.6.6 Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado.

5.6.7 Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde se realiza um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos no manual da montadora do veículo, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do veículo.

5.7 Condições específicas

5.7.1 O horário de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana para manutenção, reboque e substituição dos veículos. Podendo ser executado em outros dias e horários, **mediante prévio acordo** entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.7.2 A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do respectivo Tempo de Resposta Telefônica, Tempo de Atendimento Técnico Presencial e Tempo de Reparo.

5.7.3 O tempo de reposta telefônica inicial deverá ser de até 4h (quatro horas), dentro do horário comercial compreendido de segunda-feira a sexta-feira das 08h (oito horas) até às 18h (dezoito horas).

5.7.4 O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 horas, a partir da abertura do chamado para veículos B, A, A com acessibilidade e de 06 horas para o veículo do tipo carrocinha.

5.7.5 O Tempo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada.

5.7.6 Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um Relatório detalhado que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

5.7.6.1 Identificação do veículo.

5.7.6.2 Data e hora do início e final do atendimento técnico.

5.7.6.3 Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico.

5.7.6.4 Descrição dos problemas encontrados.

5.7.6.5 Descrição dos serviços executados.

5.7.6.6 Descrição de eventuais pendências.

5.7.6.7 Descrição de eventuais peças aplicadas.

5.7.6.8 Status do veículo após atendimento técnico.

5.7.7 Quando houver no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, elas serão cobertas pela garantia sem ônus para o CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis.

5.7.8 Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da entrega do veículo, o Calendário de Manutenção Preventiva programada, e a solicitação de assistência técnica será feita pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar.

5.7.9 Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação, bem como técnicos/mecânicos qualificados para a sua instalação, remoção do veículo e frete para manutenção deste fora do estabelecimento assistencial de saúde), serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A gestão do Contrato será exercida nos termos do Art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos do item 1, referentes ao SAMU: Servidor (a) Rhaissa Lopes de Oliveira, matrícula nº 1635646, e-mail: samu.saude@contagem.mg.gov.br, telefone de contato (31) 3198-1513.

- 6.3** A fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos do Art.25 da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos do item 1 do SAMU, pelo servidor Robson Eli Vieira da Silva, matrícula 162038 e-mail: samu.saude@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31)3198-1513.
- 6.4** A gestão do Contrato será exercida nos termos do Art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos dos itens 2 e 3 referentes ao Transporte Sanitário: Servidora Rhaissa Lopes de Oliveira, matrícula nº 1635646, e-mail: samu.saude@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3198-1513.
- 6.5** A fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos do Art.25 da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos dos itens 2 e 3 do Transporte Sanitário pelo servidor Robson Eli Vieira da Silva, matrícula 162038 e-mail: samu.saude@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31)3198-1513
- 6.6** A gestão do Contrato será exercida nos termos do Art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos do item 2, referentes ao Consultório De Rua: Servidora Fernanda Cunha de Carvalho, matrícula 0170063, e-mail: fernanda.carvalho@contagem.mg.gov.br, contato: 3472-6346.
- 6.7** A fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos do Art.25 da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos do item 2 pelo servidor Eduardo Teixeira De Andrade Pinto, matrícula 1543512, email: eduardo.pinto@contagem.mg.gov.br, contato:3472-6348 e Riane Rodrigues Lima Silva, matrícula 0199308, email: riane.lima@contagem.mg.gov.br, contato: 3472-6326.
- 6.8** A gestão do Contrato será exercida nos termos do Art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos do item 4 referentes a zoonoses: Servidora Elane Márcia Lobo, gestora do contrato, e-mail: elane.lobo@ontagem.mg.gov.br, matrícula: 201596.
- 6.9** A fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos do Art.25 da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos do item 4 do pelo servidor Eduardo Teixeira De Andrade Pinto, matrícula 1543512, e-mail: eduardo.pinto@contagem.mg.gov.br, contato:3472-6348 e Samantha Kelly Ribeiro Leão Araújo, matrícula 01556190, e-mail: samantha.araujo@contagem.mg.gov.br
- 6.10** A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.
- 6.11** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.
- 6.12** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.13** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 6.15** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção

das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.17 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.18 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.19 A comunicação entre os órgãos ou entidades e o Contratado deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.20 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no TR.

6.21 A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a execução do objeto, a nota fiscal e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela CONTRATADA, quando não houver determinação contrária.

6.22 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato Administrativo, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.23 A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, podendo acompanhá-la por representante especialmente designado para esta finalidade, a fim de resguardar seus direitos e garantias previstos em legislação e no TR.

6.24 Caberão aos gestores do contrato acima elencados os controles administrativos/financeiros necessários ao seu pleno cumprimento.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Prazo de vigência

7.1.1 O prazo de vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

7.1.2 Por ser um serviço essencial, deverá ser prestado de forma continuada e ininterrupta dentro do prazo de validade da ARP.

7.2 Condições de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.

7.2.2 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado à contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.

7.2.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não

acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.2.4 Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

7.2.5 Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.

7.2.6 A contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

7.2.7 Para efeito de recebimento da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.

7.2.8 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a contratada, consoante o disposto no caput do art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela contratada aos valores pagos em atraso.

7.2.9 Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.2.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.3 Vedações à contratada

7.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato Administrativo.

7.3.2 A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este termo de referência.

7.3.3 A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do contratante.

7.4 Reajuste

7.4.1 O valor dos serviços, multas, seguros e garantias previstas neste Termo de Referência, poderão ser reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na hipótese de extinção deste, pelo índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

7.4.2 O primeiro reajuste só poderá ocorrer após 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta comercial prevista no processo de contratação.

7.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

7.4.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

8.OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Obrigações do contratante

8.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e

aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

8.1.2 Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

8.1.3 Exigir da contratada a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

8.1.4 Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Termo de Referência.

8.1.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

8.1.6 Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados.

8.1.7 Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

8.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

8.1.9 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 Obrigações da contratada

8.2.1 Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste de Termo de Referência, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

8.2.2 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.2.3 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

8.2.4 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.5 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.6 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

8.2.7 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2.8 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto deste Termo de Referência efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os

tributos devidos.

8.2.9 Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.

8.2.10 Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.

8.2.11 Fornecer os produtos do objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

8.2.12 Fornecer o objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.13 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.

8.2.14 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.15 Garantir a continuidade de execução do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.

8.2.16 Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.

8.2.17 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.2.18 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

8.2.19 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.20 Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

8.2.21 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, o produto do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

8.2.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

8.2.23 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

8.2.24 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.2.25 Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

8.2.26 Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.27 Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu artigo 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou no processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total desta contratação é de **R\$ R\$ 3.148.840,80**. Tal valor decorre de os orçamentos praticados no mercado, com base em valores encontrados na internet, conforme especificado no estudo técnico preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, no corrente exercício, ocorrerão conforme a seguir:

11.1.1 Elemento de Despesa – 339039-13

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Comissão de Formatação de Contratação (CFC)
Presidente - Flávio Luiz dos Santos
Matrícula nº 1544523
Contato: 3361-6427
e-mail: comissaotr.sms@contagem.mg.gov.br

Data:

10 /09/2025

13. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA

Data:

____/____/2025

14. CIENTE DA SUBSECRETARIA

Data:

____/____/2025

15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Data:

____/____/2025

ANEXO I

LAYOUT INTERNO AMBULÂNCIA TIPO B

Retificação item 3:

O espaço interno não deverá conter barreiras físicas (divisórias) entre a cabine e o salão de forma a permitir a livre movimentação dos profissionais.

Conforme anexo III.

Retificação item 10: Considerar foto 1.

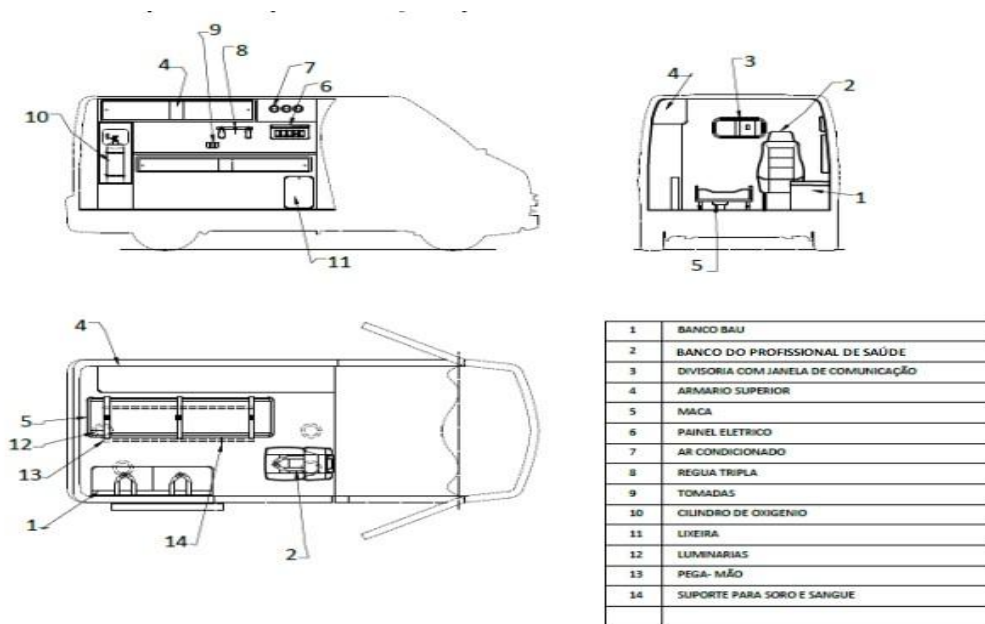
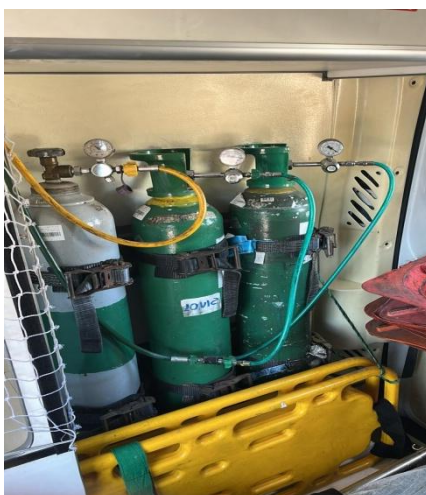


Foto 1: Disposição de 2 cilindros de oxigênio e 1 de Ar medicinal para ambulâncias do tipo B



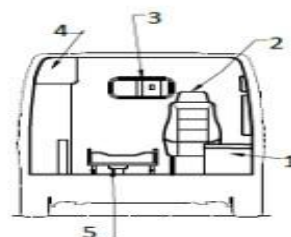
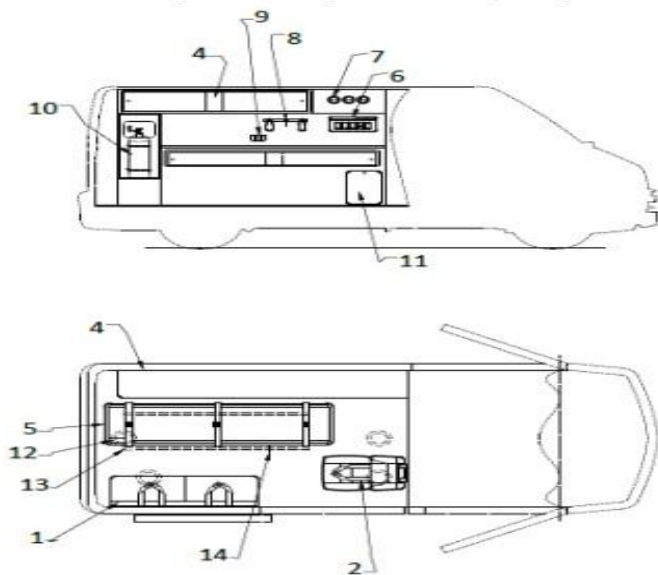
LAYOUT INTERNO AMBULÂNCIA TIPO A

Retificação item 3:

O espaço interno não deverá conter barreiras físicas (divisórias) entre a cabine e o salão de forma a permitir a livre movimentação dos profissionais.

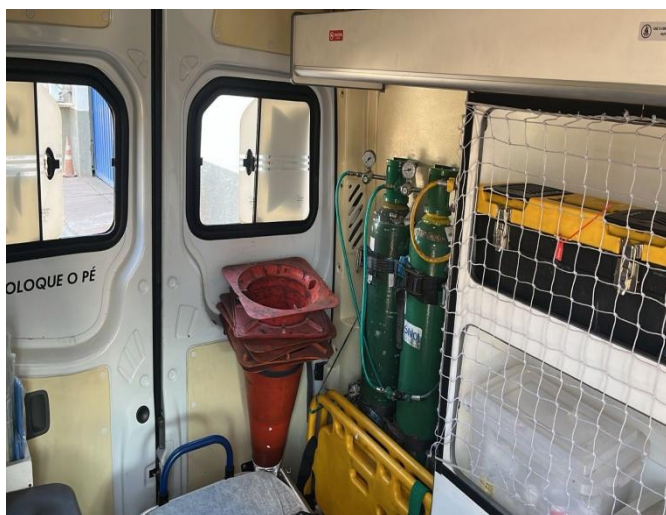
Conforme anexo III.

Retificação item 10: Considerar foto 2 com disposição de 2 cilindros de oxigênio.



1	BANCO BAU
2	BANCO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE
3	DIVISORIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO
4	ARMARIO SUPERIOR
5	MACA
6	PAINEL ELETRICO
7	AR CONDICIONADO
8	REGUA TRIPLA
9	TOMADAS
10	CILINDRO DE OXIGENIO
11	LIXEIRA
12	LUMINARIAS
13	PEGA-MÃO
14	SUPORTE PARA SORO E SANGUE

Foto 2: Disposição de 2 cilindros de oxigênio para ambulâncias do tipo A



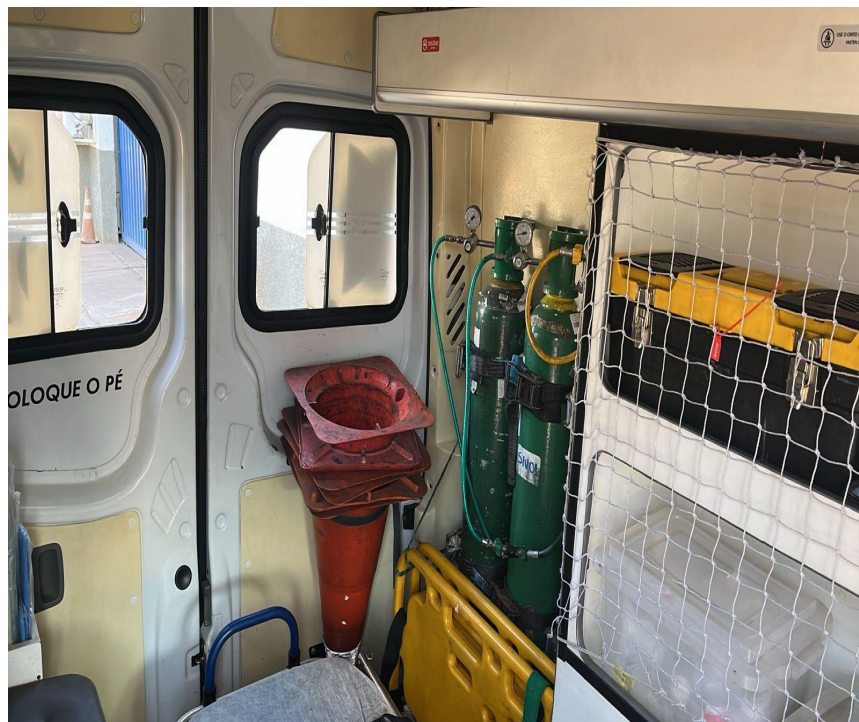
LAYOUT INTERNO AMBULÂNCIA TIPO A COM ACESSIBILIDADE

Foto 3

Foto 4



Foto 5: Disposição de 2 cilindros de oxigênio para ambulâncias do tipo A com acessibilidade



LAYOUT INTERNO VEÍCULO TIPO CARROCINHA

Foto 6



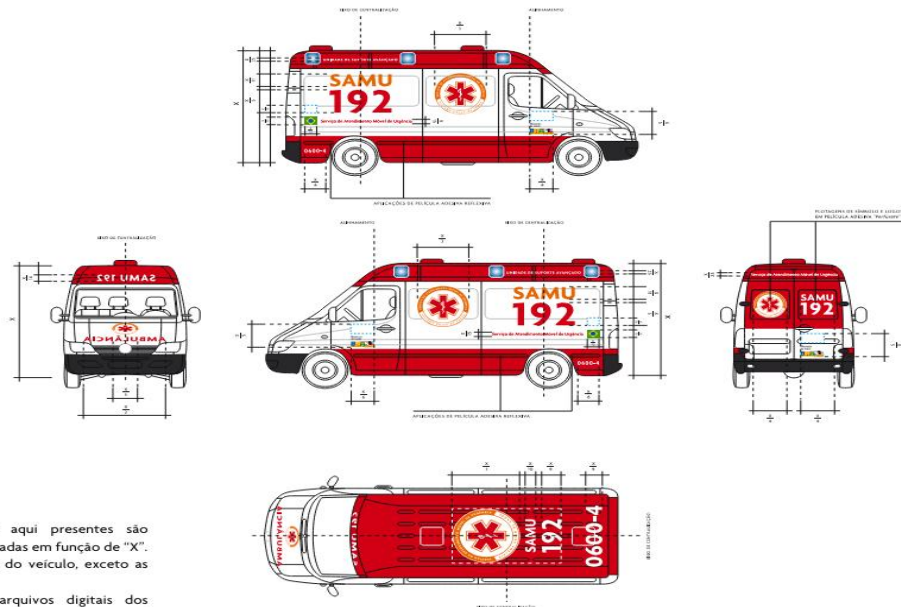
Foto 7



ANEXO II

LAYOUT EXTERNO AMBULÂNCIA TIPO B

As especificações dos veículos do item 1 serão elaboradas em consonância com o Manual de Identidade Visual do Serviço Móvel de Urgência – versão 1.2/Abr.2012, em anexo.



23

IMPORTANTE:

- Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X". "X" corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas.
- Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películas adesivas.

SAMU 192 | MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

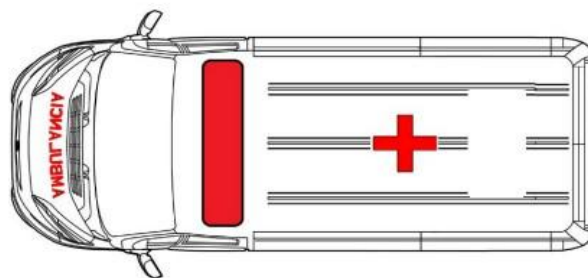
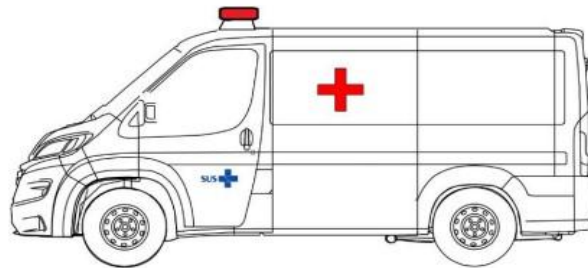
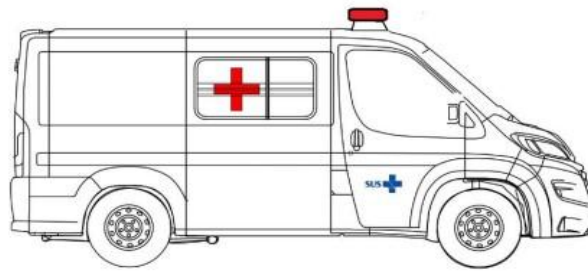
1. Espaço reservado para aplicação da bandeira do Estado ou do município.
2. Em caso de presença de luzes laterais, os textos "UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO" ou "UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO" devem ser aplicados entre as mesmas, na posição indicada.
3. Se não houver janela lateral, o símbolo SAMU 192 deverá ser aplicado na lateral direita.
4. Espaço destinado à marca da prefeitura do município (esta deverá sempre estar contida na área correspondente ao retângulo tracejado e nunca deverá exceder na largura a marca do Governo Federal).
5. O logotipo SAMU 192 deverá ser aplicado invertido abaixo do Giroflex.
6. A palavra "AMBULÂNCIA" também deverá aparecer invertida no capô do veículo.
7. O símbolo SAMU 192 sempre aparecerá na lateral esquerda da ambulância.
8. Centralizar o texto entre as duas últimas luzes laterais.
9. Quando necessário, o prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado nessa área.
10. Sobre as portas traseiras deve constar o texto "Serviço de Atendimento Móvel de Urgência".
11. O símbolo e o logotipo SAMU 192 deverão ser impressos em película adesiva tipo "Perfurate".
12. Espaço destinado à marca da prefeitura do município.
13. A marca SAMU 192 deverá sempre ser aplicada na parte superior do veículo.
14. O prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado, se necessário, também na parte superior da ambulância.



24

SAMU 192 | MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

LAYOUT EXTERNO AMBULÂNCIA TIPO A

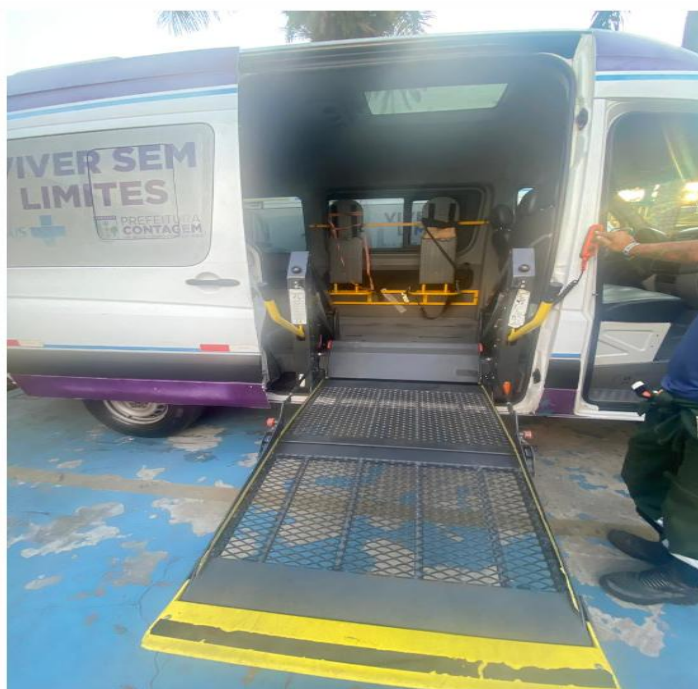


LAYOUT EXTERNO AMBULÂNCIA TIPO A COM ACESSIBILIDADE

Foto 8



Foto 9



LAYOUT EXTERNO VEÍCULO TIPO CARROCINHA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X **PROCESSO:** Nº XXXXX/202X **EDITAL:** XXXX/202X

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa(incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº X, com sede localizada na rua X, telefone X, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO:

ITEM		Valor unitario	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL PROPOSTA			R\$

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE CONTAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

....., DE..... DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2025

PAC 162/2025 – PE 047/2025 - EDITAL 085/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001- 31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa do Secretário **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, nomeado conforme Ato Administrativo nº. 35.166, publicado no DOC – Diário Oficial de Contagem nº 6020 de 04/04/2025, portador da Carteira de Identidade nº. 11.536.321 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 014.638.276-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa __, estabelecida na _____, nº. __, no Bairro __/_____, CEP _____, telefone (xx) xxxx xxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada neste ato pelo Sr (a). __, portador(a) da Carteira de Identidade nº. expedida pelo SSP/ __e inscrito (a) no CPF sob o nº. __, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social ou estatuto social ou procuração), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fulcro no artigo 28 inciso I, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, além das obrigações assumidas, pela CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência 565/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025, com seus anexos, a proposta firmada pela CONTRATADA em XX/XX/XXX e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 162/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de Empresa especializada na Locação de Ambulância tipo B para o Serviço Móvel de Urgência, Ambulância Tipo A, Ambulância Tipo A com acessibilidade para o Transporte Sanitário, e veículo do Tipo Carrocinha para a Vigilância em Saúde, sem condutor, com quilometragem livre para atender à Rede SUS Contagem/MG, que é, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DA VIGÊNCIA

- 3.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser assinado digitalmente.
- 3.3. No caso de assinatura digital, o prazo de INÍCIO da vigência, será a partir da última assinatura digital.
- 3.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021.
- 3.5. Por ser um serviço essencial, deverá ser prestado de forma continuada e ininterrupta dentro do prazo de validade do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XX (XXXXXXXXXX) nos termos da proposta da CONTRATADA.
- 4.2. O objeto e quantitativo estimado é o especificado na tabela abaixo:

ITEM	SIGMA	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID	FABRIC.	QUANT. DE VEÍC.	VALOR UNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	035.6500 6219	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO B – FURGÃO - Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para ambulância, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. DIMENSÕES: Comprimento total mínimo 5.000 mm; Distância mínima entre eixos 3200 mm; Capacidade mínima de carga 1.400 kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento; 3.100 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.800 mm; Largura interna mínima 1.650 mm; Largura externa máxima 2.200 mm. MOTOR: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler; Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm; Cilindrada mínima 2.000 cc; Sistema de Alimentação Injeção eletrônica. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Capacidade	UNI	XXX	06	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

		mínima 70 litros FREIOS E SUSPENSÃO: Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado. DIREÇÃO: Hidráulica e/ou Elétrica, original de fábrica. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 2 cilindros de oxigênio e 1 de Ar de no mínimo 16 l. em suportes individuais, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvulas pré-reguladas p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetros; Na região da bancada, possuir uma régua e fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

2	035.6500 6220	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO A – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados, adaptado para ambulância simples remoção, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mín. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; combustível Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS - 13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB 13,8 Vcc; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 2 cilindros de oxigênio de no mínimo 16 l. em suportes individuais, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e	UNI	XXX	14	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
---	------------------	---	-----	-----	----	------------	---------	---------

		manômetro; Na região da bancada, possuir uma régua e fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento.						
3	035.6500 6221	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO A – FURGÃO COM ACESSIBILIDADE- Veículo furgão original de fábrica, não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço adaptado para cadeirante, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; combustível Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Capacidade total/aceso ao cadeirante: mínimo de 09 pessoas/com acessibilidade, sendo 02 cadeirantes, 04 acompanhantes, 3 profissionais na cabine; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos; potência: min. 130 cv; distância entre eixos: mínimo 3665 mm; com kit multimídia; possui resolução CONTRAN 316/09; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de direção: hidráulica; tração: 4 x 2. Com plataforma elevatória de acessibilidade instalada na porta lateral do veículo: prato em estrutura em aço com placa de alumínio antiderrapante em cima, travamento de rodas automático na ponta do prato, 2 barreiras de segurança articuladas E+D, operadas manualmente e trancadas automaticamente na posição de subida, bloqueio automático da plataforma na sua posição de viagem que suporte até 350kg de carga máxima. Desbloqueio mecânico em caso de emergência, 2 cilindros de elevação para máxima estabilidade do prato. Grupo	XXX	xxxx	3	R\$ XXX	R\$ XXX	XXX

		hidráulico externo de 12V ou 24V DC.Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 2 cilindros de oxigênio de no mínimo 16l. em suportes individuais, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT						
4	035.6500 6222	Veículo tipo Furgão para transporte de animais - Veículo automotor, tipo Furgão, na cor branca, contendo no mínimo as seguintes especificações: a) ano de fabricação não inferior a dois anos, com até 40.000 km rodados; b) Com 02 portas laterais dianteiras e duas portas que se abrem horizontalmente na traseira; c) Câmbio manual de cinco marchas;d) Portamalas com capacidade de, no mínimo, 500 L (quinhentos litros); e) Transmissão, mecânica ou automática;f) Tração tipo dianteira;g) Motor flex álcool ou gasolina; h) Potência de, no mínimo, 100 (cem) cv (ABNT);i) Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; j) Freio a disco ventilado ou tambor nas rodas traseiras; k) Capacidade do tanque de, no mínimo, 50 (cinquenta) litros de combustível; l) Capacidade para transporte de 2 (duas) pessoas e 8 (oito) animais; m) Rodas de aço ou liga leve, com pneus originais de fábrica compatíveis de utilização mista em asfalto e estrada de terra, inclusive o pneu estepe com as mesmas características; n) Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente; o) Sistema de airbag duplo ou bolsa de ar de série para os ocupantes dos bancos dianteiros; p) Vidros, travas e retrovisores elétricos; q) Bancos dianteiros reclináveis e revestidos em tecido;r) Volante com regulagem de altura;s) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN. O veículo será modificado para transporte de cães sob responsabilidade da	XXX	XXX	2	R\$ XXX	R\$ XXX	XXX

	empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO), que deverá conter os itens necessários para ser transformada em uma unidade móvel de serviços operacionais para transporte de animais, com: isolamento térmico com placas de isopor, revestimento em fibra, chapa de MDF com acabamento com placas de fibra sobre o assoalho, estrutura tubular fabricada em alumínio, com oito gaiolas fabricadas em aço e galvanizado ou aço inox, ganchos para fixação de gaiolas e carga, sendo duas gaiolas grandes com divisão e seis menores individuais, todas as portas das gaiolas compostas por trincos com trava, além de sistema de bandeja de detritos para cada gaiola. Deve permitir a circulação de ar em todo o seu interior garantindo a ventilação necessária para o bem-estar animal. O veículo deverá receber adesivagem de identificação conforme determinado pelo contratante, que enviará a arte. O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível cheio.							
TOTAL: R\$ XX (XXXXXXXXXX).								R\$ XXX

4.3. Especificações Complementares

4.3.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os objetos deste contrato conforme as especificações expostas no anexo I (Layout Interno) e II (layout externo) para veículos tipo B, tipo A, A com acessibilidade e carrocinha.

4.4. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5. Os veículos deverão possuir um alto padrão de qualidade e capacidade e que represente o melhor, mais durável, mais forte.

4.6. Os veículos do tipo B, A e A com acessibilidade deverão ser projetados e construídos para propiciar segurança, conforto e evitar agravamento do estado do paciente, respeitando sempre o chassi original do fabricante.

4.7. Os veículos do tipo B, A e A com acessibilidade devem estar regularmente habilitados e em consonância às normas vigentes citadas nesse TR, e em conformidade ao estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.048 de 5 de novembro de 2002 que estabelece diretrizes e normas para organização e o funcionamento dos serviços de urgência e emergência, regulando o atendimento pré-hospitalar móvel (APH) no Brasil. Ela define a organização dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, os tipos de ambulância, a composição das equipes, as cargas horárias mínimas de capacitação dos profissionais e os princípios da regulação médica das urgências citadas no item 2. Os veículos para transporte de animais, do tipo carrocinha devem estar em consonância com o Manual de Vigilância e Prevenção de Controle de Zoonoses. Todos os veículos devem seguir as legislações de trânsito de veículos;

4.8. A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações dos veículos de no máximo dois anos de fabricação na data do certame e no máximo 40.000km rodados, deverão ser acompanhados de laudo cautelar que se comprove dentre outras coisas, que os mesmos não se submeteram a até 3 manutenção corretivas no período de 60 dias (sessenta dias) e demais condições exigidas neste CONTRATO. Os produtos devem ser novos ou seminovos, ou seja,

sem vícios, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas,

4.9. Veículo para atendimento a emergências médicas e resgate deve incorporar um compartimento para motorista, um compartimento para paciente que acomode dois profissionais, (médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem e dois pacientes em maca (um paciente localizado na maca primária e um paciente secundário em maca dobrável localizada sobre o assento da tripulação).

4.10. Os veículos devem ser completos, com as modificações necessárias para permitir que os mesmos atendam às suas funções de forma eficiente e confiável. O projeto do veículo e os acessórios incorporados devem permitir fácil acesso para manutenção, reposição e ajuste de componentes e acessórios, com o mínimo de deslocamento de outros componentes ou sistemas.

4.11. Os veículos do tipo B, A e A com acessibilidade deverão conter um armário superior protegido com porta em material acrílico deslizante e os armários inferiores protegidos com rede elástica. Deverão conter maca retrátil, com capacidade de 160 kg e testada com 250 kg de carga.

4.12. Os veículos para transporte de animais, do tipo carrocinha, deverão conter equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN.

4.13. O veículo do item 4 será modificado para transporte de cães sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO), que deverá conter os itens necessários para ser transformada em uma unidade móvel de serviços operacionais para transporte de animais, com isolamento térmico com placas de isopor, revestimento em fibra, chapa de MDF com acabamento com placas de fibra sobre o assoalho, estrutura tubular fabricada em alumínio, com oito gaiolas fabricadas em aço e galvanizado ou aço inox, ganchos para fixação de gaiolas e carga, sendo duas gaiolas grandes com divisão e seis menores individuais. Todas as portas das gaiolas compostas por trincos com trava, além de sistema de bandeja de detritos, de material plástico resistente, tipo polipropileno e de fácil desinfecção, do tamanho da base da gaiola. Deve permitir a circulação de ar em todo o seu interior garantindo a ventilação necessária para o bem-estar animal. O veículo deverá receber adesivagem de identificação conforme determinado pelo contratante, que enviará a arte.

4.14. O veículo tipo carrocinha para transporte de animais deve exibir a identificação do órgão Contratante (logotipo, nome), telefone e demais observações constantes no Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses do Ministério da Saúde item 2.22 do Termo de Referência.

4.15. O veículo tipo carrocinha pra transporte de animais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Prazos e Condições da Prestação do Serviço

5.1.1.1. A execução do objeto deste CONTRATO será de FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades de cada área demandante, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.1.2. A CONTRATADA agendará com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com o Gestor do Contrato a entrega do objeto deste CONTRATO.

5.1.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega dos veículos, o prestador dos serviços poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Local e Horário de entrega dos veículos

5.2.1. Os veículos do Tipo B, Tipo A e A com Acessibilidade deverão ser entregues na Sede do Serviço Móvel de Urgência – Contagem, localizado na Rua Rio Mantiqueira, 1671 - Novo Riacho, Contagem - MG, 32280-620, em dias

úteis, de segunda a sextas-feiras, horário comercial das 8h às 16h, telefone de contato: (31) 3198-1513 ou em dia e horário a ser acordado com o Gestor do Contrato.

5.2.2. Os veículos do tipo Furgão para transporte de animais deverão se entregues no setor de transporte da Secretaria de Saúde de Contagem, situado à Av. General David Sarnoff, 3113, Bairro Cidade Industrial Contagem, em dias úteis, de segunda a sextas-feiras, horário comercial das 8h às 16h, telefone de contato: (31) 3472-6349 ou (31) 3472-6348 em dia e horário a ser acordado com o Gestor do Contrato.

5.2.3. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os locais de entrega dos veículos poderão sofrer modificação a critério do CONTRATANTE, respeitado os limites do Município de Contagem/MG.

5.2.4. Não será aceito, no momento da entrega, veículos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

5.2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro dos veículos do objeto deste CONTRATO até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.6. A entrega das quantidades solicitadas nas Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes deverá ocorrer de forma única, ou seja, na quantidade total solicitada.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os veículos e seus acessórios como, chaves de roda, macaco, estepe, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 01 deste CONTRATO, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2. Os veículos deverão ser entregues higienizados e com tanque completo, com quilometragem livre mensal.

5.3.3. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os veículos, o comprovante de Registro de Licenciamento referente ao ano de exercício em vigor, o comprovante de quitação do IPVA, a apólice de seguro, Manuais e Relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada.

5.4. Condições de Recebimento dos veículos

5.4.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.4.2. Os veículos serão recebidos definitivamente, após a verificação das descrições, características e funcionalidade das partes, peças e acessórios por meio de teste, verificação da qualidade e quantidade em conformidade com o exigido neste TR, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

5.4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.4. Será recusado o item que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atender às especificações.

5.4.5. O recebimento/aprovação dos veículos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

5.4.6. A empresa a ser contratada deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, o veículo que for rejeitado quando em desacordo com as

especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial ou entregue com dano ou defeito, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5.4.7. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos **veículos** objeto deste CONTRATO até o local de entrega como, frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.8. O objeto deste CONTRATO deverá ser transportado acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte para que não haja avarias, arranhões em latarias, queda ou quebra de peças do bem, permanecendo intacto para a entrega do mesmo.

5.4.9. Caso o item seja acometido a qualquer tipo de avaria durante o transporte ou entrega, a contratada fará a troca do objeto sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.4.10. É de responsabilidade da empresa contratada, o transporte e entrega segura do objeto até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga do objeto deste CONTRATO, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.4.12. Após aprovação pela equipe técnica do SAMU Contagem, os veículos deverão ser entregues na sede da unidade.

5.5. Condições de Recebimento dos serviços

5.5.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.5.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.5.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. Assistência técnica dos veículos

5.6.1. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde se realiza o conjunto de ações destinadas a corrigir falhas ou degradação dos veículos, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou software/aplicativos.

5.6.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.

5.6.3. Tempo de resposta telefônica inicial é o tempo máximo decorrido entre a comunicação de uma necessidade de manutenção e o contato telefônico feito por um técnico/mecânico especializado da CONTRATADA para iniciar um diagnóstico ou correção do problema.

5.6.4. Atendimento Técnico Presencial é a presença de técnico/mecânico da CONTRATADA no local de alocação do veículo para execução de manutenção corretiva demandada.

5.6.5. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em horas, entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.

5.6.6. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado.

5.6.7. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde se realiza um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos no manual da montadora do veículo, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do veículo.

5.7. Condições específicas

5.7.1. O horário de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana para manutenção, reboque e substituição dos veículos. Podendo ser executado em outros dias e horários, **mediante prévio acordo** entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.7.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do respectivo Tempo de Resposta Telefônica, Tempo de Atendimento Técnico Presencial e Tempo de Reparo.

5.7.3. O tempo de reposta telefônica inicial deverá ser de até 4h (quatro horas), dentro do horário comercial compreendido de segunda-feira a sexta-feira das 08 h (oito horas) até às 18 h (dezoito horas).

5.7.4. . O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 horas, a partir da abertura do chamado para veículos B, A, A com acessibilidade e de 06 horas para o veículo do tipo carrocinha.

5.7.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada.

5.7.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um Relatório detalhado que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

5.7.7. Identificação do veículo.

5.7.8. Data e hora do início e final do atendimento técnico.

5.7.9. Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico.

5.7.10. Descrição dos problemas encontrados.

5.7.11. Descrição dos serviços executados.

5.7.12. Descrição de eventuais pendências.

5.7.13. Descrição de eventuais peças aplicadas.

5.7.14. Status do veículo após atendimento técnico.

5.7.15. Quando houver no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, elas serão cobertas pela garantia sem ônus para o CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis.

5.7.16. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da entrega do veículo, o Calendário de Manutenção Preventiva programada, e a solicitação de assistência técnica será feita pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar.

5.7.17. Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação, bem como técnicos/mecânicos qualificados para a sua instalação, remoção do veículo e frete para manutenção deste fora do estabelecimento assistencial de saúde), serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE..

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1.13.1	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

6.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.

7.2. A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado à contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.

7.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.4. Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

- 7.5. Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.
- 7.6. A contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.
- 7.7. Para efeito de recebimento da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.
- 7.8. Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a contratada, consoante o disposto no caput do art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela contratada aos valores pagos em atraso.
- 7.9. Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 7.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15. O prazo de validade;
- 7.16. A data da emissão;
- 7.17. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.18. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.19. O valor a pagar; e
- 7.20. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.21. As demais condições para o pagamento encontram-se no Termo de Referência e no EDITAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, através de servidor abaixo designado:
- 8.3. A gestão do Contrato será exercida nos termos do Art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos do item 1, referentes ao SAMU: Servidor **RHAISSA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1635646**, e-mail: **samu.saude@contagem.mg.gov.br**, telefone de contato **(31) 3198-1513**.

- 8.4. A fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos do Art.25 da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos do item 1 do SAMU, pelo servidor **ROBSON ELI VIEIRA DA SILVA**, matrícula 162038 e-mail: samucontagem@gmail.com, telefone de contato: (31)3198-1513.
- 8.5. A gestão do Contrato será exercida nos termos do Art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos dos itens 2 e 3 referentes ao Transporte Sanitário: Servidora **RHAISSA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1635646**, e-mail: samu.saude@contagem.mg.gov.br, telefone de contato **(31) 3198-1513**.
- 8.6. A fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos do Art.25 da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos dos itens 2 e 3 do Transporte Sanitário pelo servidor **ROBSON ELI VIEIRA DA SILVA**, matrícula 162038 e-mail: samucontagem@gmail.com, telefone de contato: (31)3198-1513.
- 8.7. A gestão do Contrato será exercida nos termos do Art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos do item 2, referentes ao Consultório De Rua: Servidora **FERNANDA CUNHA DE CARVALHO**, matrícula 0170063 , email: fernanda.carvalho@contagem.mg.gov.br, contato: 3472-6346.
- 8.8. A fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos do Art.25 da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos do item 2 pelo servidor **EDUARDO TEIXEIRA DE ANDRADE PINTO**, matrícula 1543512, email: eduardo.pinto@contagem.mg.gov.br, contato: 3472-6348 e Riane Rodrigues Lima Silva, matrícula 0199308, email: riane.lima@contagem.mg.gov.br, contato: 3472-6326.
- 8.9. A gestão do Contrato será exercida nos termos do Art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos do item 4 referentes a zoonoses: Servidora **ELANE MÁRCIA LOBO**, gestora do contrato, email: elane.lobo@ontagem.mg.gov.br, matrícula: 201596.
- 8.10. A fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos do Art.25 da Lei Federal nº 14.133/2021, para veículos do item 4 do pelo servidor **EDUARDO TEIXEIRA DE ANDRADE PINTO**, matrícula 1543512, email: eduardo.pinto@contagem.mg.gov.br, contato: 3472-6348 e **SAMANTHA KELLY RIBEIRO LEÃO ARAÚJO**, matrícula 01556190, email: samantha.araujo@contagem.mg.gov.br.
- 8.11. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.
- 8.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.
- 8.14. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 8.15. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.16. Caberá aos gestores do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

- 8.17. Os fiscais do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
- 8.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.19. O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.
- 8.20. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 8.21. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.22. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no TR.
- 8.23. A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a execução do objeto, a nota fiscal e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela CONTRATADA, quando não houver determinação contrária.
- 8.24. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato Administrativo, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 8.25. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, podendo acompanhá-la por representante especialmente designado para esta finalidade, a fim de resguardar seus direitos e garantias previstos em legislação e no TR.
- 8.26. Caberão aos gestores do contrato acima elencados os controles administrativos/financeiros necessários ao seu pleno cumprimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:
- 9.2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas no Contrato Administrativo.
- 9.3. Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.
- 9.4. Exigir da contratada a execução do objeto deste CONTRATO nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.
- 9.5. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Contrato Administrativo.
- 9.6. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato e do plano de trabalho, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.
- 9.7. Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto do CONTRATO, desde que devidamente uniformizados e identificados.
- 9.8. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.
- 9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.
- 9.10. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no Termo de Referência, na proposta comercial e demais normas pertinentes.
- 10.2. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato.
- 10.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste contrato, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.
- 10.4. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste contrato.
- 10.5. Comparecer, sempre que convocado, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste contrato.
- 10.6. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste CONTRATO ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.
- 10.7. Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 10.8. Emitir nota fiscal dos produtos do objeto deste contrato efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 10.9. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.
- 10.10. Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.
- 10.11. Fornecer os produtos do objeto deste CONTRATO, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo.
- 10.12. Fornecer o objeto com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.13. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste contrato, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.
- 10.14. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.
- 10.15. Garantir a continuidade de execução do objeto deste contrato nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.
- 10.16. Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.
- 10.17. Manter, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na

licitação.

10.18. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

10.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste contrato.

10.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

10.21. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

10.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

10.23. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste contrato, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

10.24. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.25. Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

10.26. Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste contrato.

10.27. Zelar para que, durante a execução do objeto deste contrato, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

12.1. Os valores dos serviços, multas, seguros, garantias e outros previstos no CONTRATO, dentro do prazo de vigência do Contrato Administrativo e mediante solicitação da CONTRATADA, poderão ser reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na hipótese de extinção deste, pelo índice que vier a substituí-lo por determinação legal, tendo como data-base a data do orçamento estimado, ocorrido em XX/XX/XXX.

- 12.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.
- 12.3. Os valores previstos no contrato poderão ser reajustados observando o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data base do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei Federal 14.133/21.
- 12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.9. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 155, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 14.2.1. Advertência.
- 14.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
- 14.3. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do serviço, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- 14.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- 14.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 14.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- 14.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 14.8. Na aplicação da sanção multa, prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9. Impedimento de licitar e contratar.
- 14.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.11. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

14.12. Da aplicação da sanção Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal 14.133/2021.

14.13. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

14.14. A Contratada estará sujeita à penalidade de multa por inexecução parcial do objeto se deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

14.15. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

14.16. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no EDITAL.

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.

15.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da 14.133, de 2021.

15.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.1.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.1.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.1.6. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO

16.1. A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., e no Portal Nacional de contratação Públicas - PNCP, na forma do art. 54, Parágrafo único da Lei nº. da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

18.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. São expressamente vedadas à contratada:

- 19.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 19.3.** Promover por qualquer meio a cessão de direitos creditórios decorrentes desta contratação;
- 19.4.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos Lei;
- 19.5.** A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO

- 20.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 20.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 20.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 20.4.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 20.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado,
- 20.6.** por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 20.7.** Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021), nas situações previstas no art. nº 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO.
- 20.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 20.9.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para
- 20.10.** alteração subjetiva.
- 20.11.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 20.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 20.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 20.11.3. Indenizações e multas.
- 20.12.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 20.13.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 21.1.** Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial as contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem/MG, XX de XXXXX de 202X.

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I
LAYOUT INTERNO AMBULÂNCIA TIPO B

Retificação item 3:

O espaço interno não deverá conter barreiras físicas (divisórias) entre a cabine e o salão de forma a permitir a livre movimentação dos profissionais.

Conforme anexo III.

Retificação item 10: Considerar foto 1.

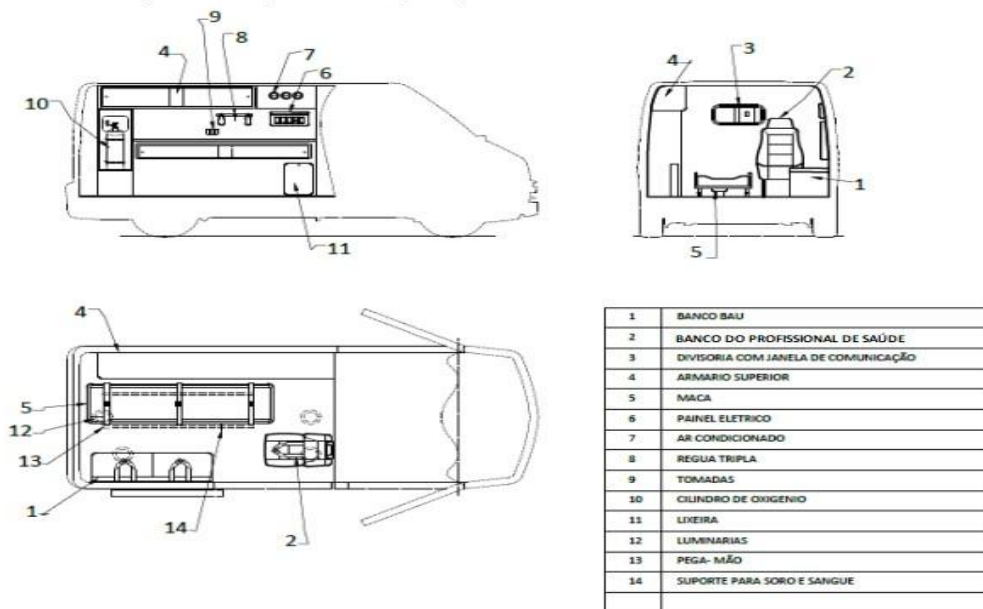


Foto 1: Disposição de 2 cilindros de oxigênio e 1 de Ar medicinal para ambulâncias do tipo B



LAYOUT INTERNO AMBULÂNCIA TIPO A

Retificação item 3:

O espaço interno não deverá conter barreiras físicas (divisórias) entre a cabine e o salão de forma a permitir a livre movimentação dos profissionais.

Conforme anexo III.

Retificação item 10: Considerar foto 2 com disposição de 2 cilindros de oxigênio.

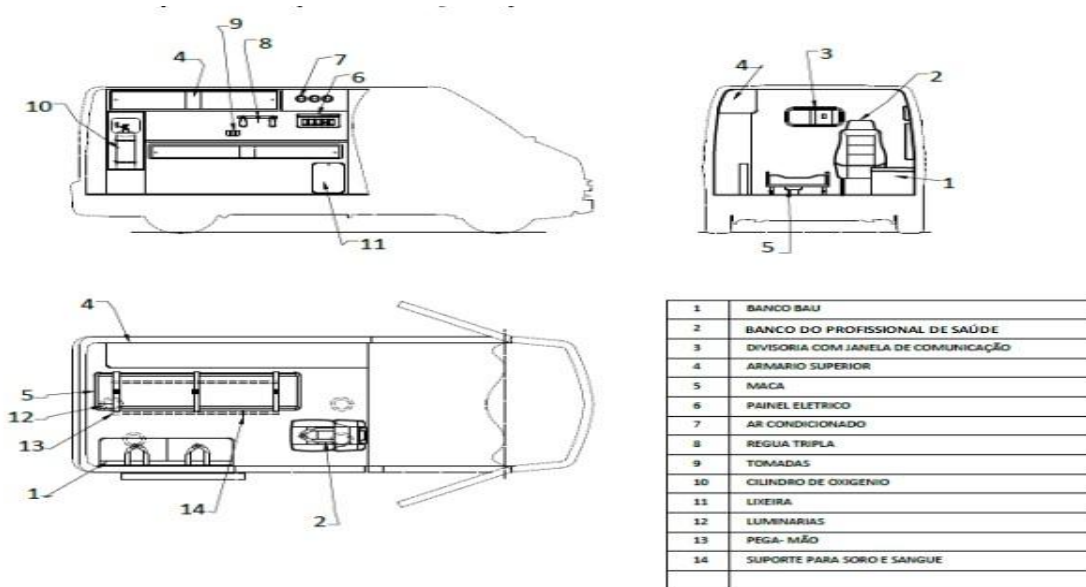
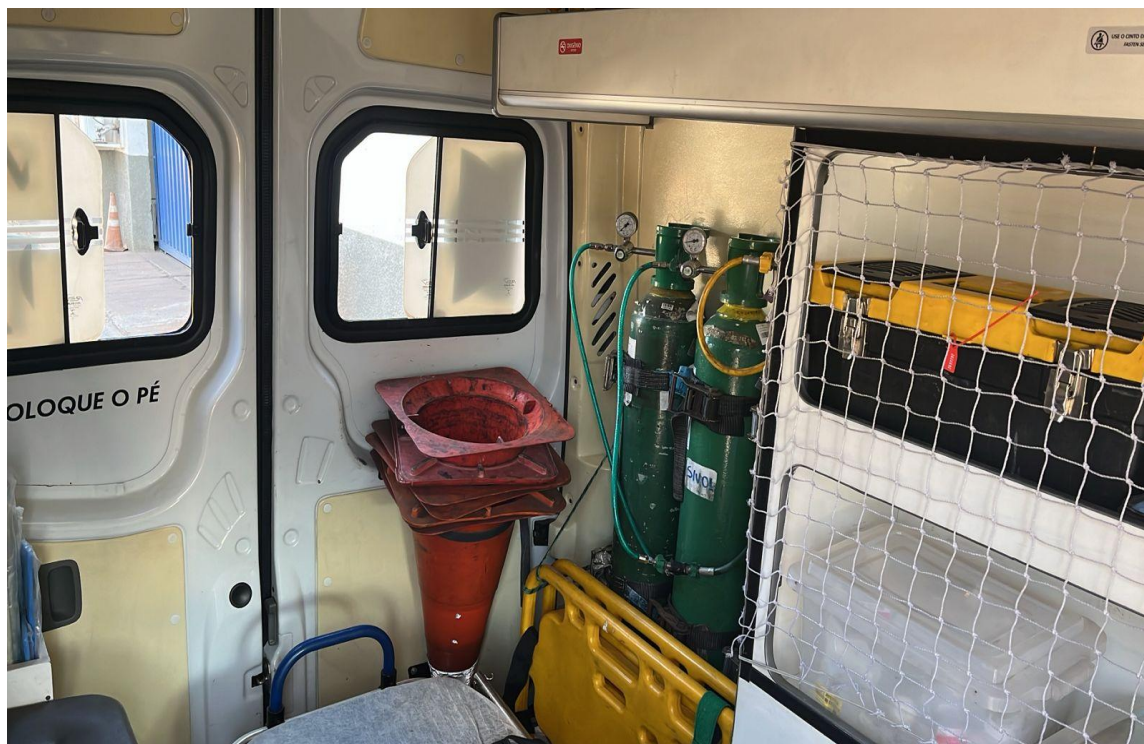


Foto 2: Disposição de 2 cilindros de oxigênio para ambulâncias do tipo A



LAYOUT INTERNO AMBULÂNCIA TIPO A COM ACESSIBILIDADE

Foto 3

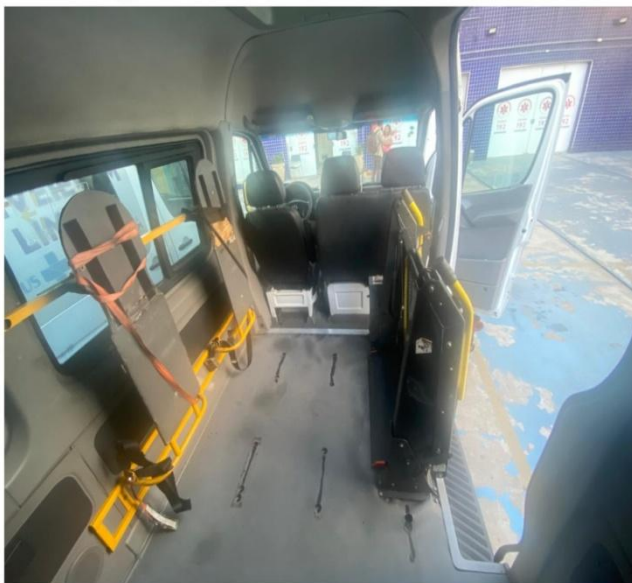


Foto 4

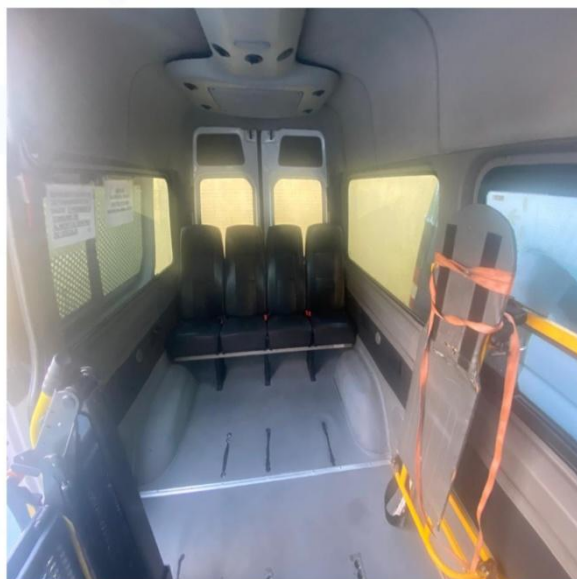
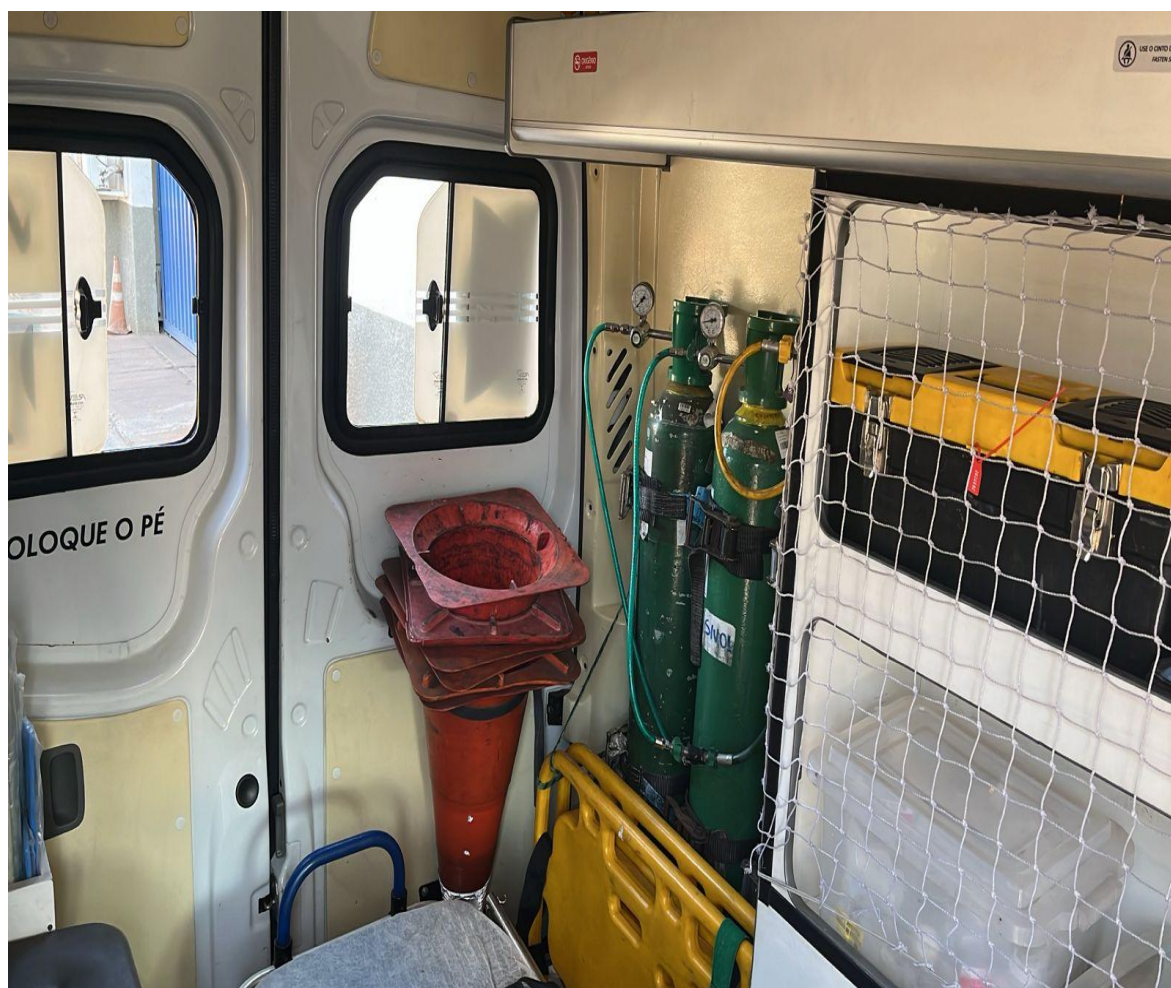


Foto 5: Disposição de 2 cilindros de oxigênio para ambulâncias do tipo A com acessibilidade



LAYOUT INTERNO VEÍCULO TIPO CARROCINHA

Foto 6

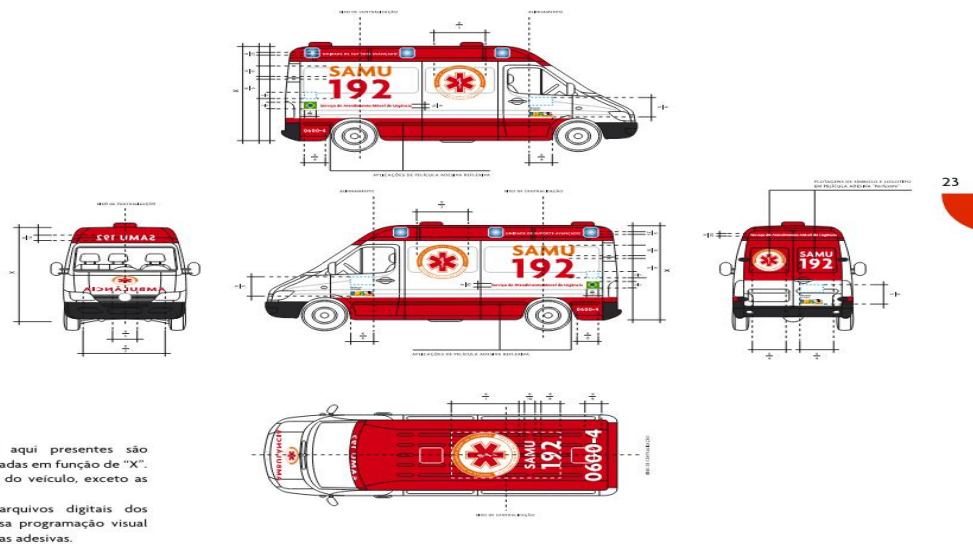


Foto 7



LAYOUT EXTERNO AMBULÂNCIA TIPO B

As especificações dos veículos do item 1 serão elaboradas em consonância com o Manual de Identidade Visual do Serviço Móvel de Urgência – versão 1.2/Abr.2012, em anexo.



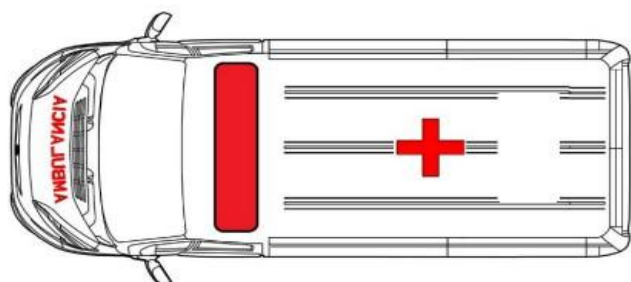
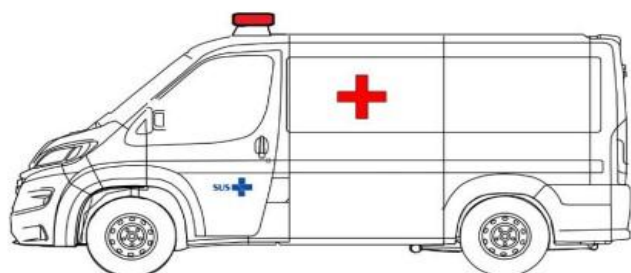
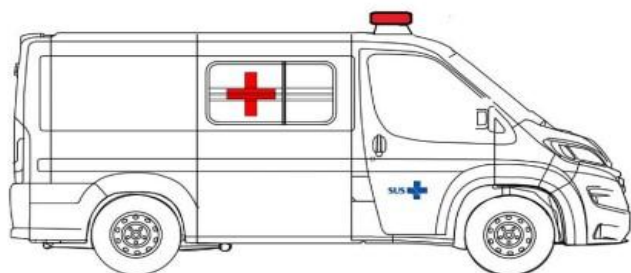
IMPORTANTE:

- Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X". "X" corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas.
- Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películas adesivas.

1. Espaço reservado para aplicação da bandeira do Estado ou do município.
2. Em caso de presença de luzes laterais, os textos "UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO" ou "UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO" devem ser aplicados entre as mesmas, na posição indicada.
3. Se não houver janela lateral, o símbolo SAMU 192 deverá ser aplicado na lateral direita.
4. Espaço destinado à marca da prefeitura do município (esta deverá sempre estar contida na área correspondente ao retângulo tracejado e nunca deverá exceder na largura a marca do Governo Federal).
5. O logotipo SAMU 192 deverá ser aplicado invertido abaixo do Giroflex.
6. A palavra "AMBULÂNCIA" também deverá aparecer invertida no capô do veículo.
7. O símbolo SAMU 192 sempre aparecerá na lateral esquerda da ambulância.
8. Centralizar o texto entre as duas últimas luzes laterais.
9. Quando necessário, o prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado nessa área.
10. Sobre as portas traseiras deve constar o texto "Serviço de Atendimento Móvel de Urgência".
11. O símbolo e o logotipo SAMU 192 deverão ser impressos em película adesiva tipo "Perfurate".
12. Espaço destinado à marca da prefeitura do município.
13. A marca SAMU 192 deverá sempre ser aplicada na parte superior do veículo.
14. O prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado, se necessário, também na parte superior da ambulância.



LAYOUT EXTERNO AMBULÂNCIA TIPO A



LAYOUT EXTERNO AMBULÂNCIA TIPO A COM ACESSIBILIDADE

Foto 8

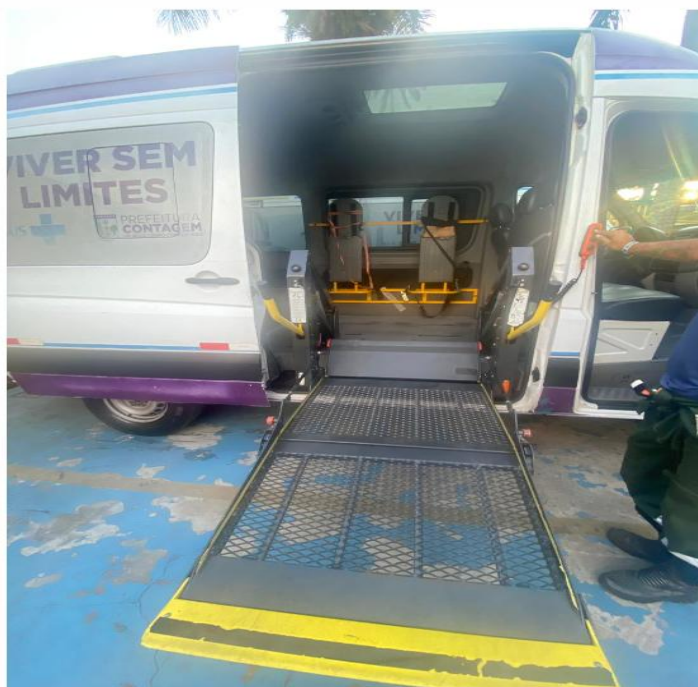


Foto 9

LAYOUT EXTERNO VEÍCULO TIPO CARROCINHA

